



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

---

**SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

---

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MAIOR DESCONTO POR ITEM.

---

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

---

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

---

**VALOR:**

R\$ 984.200,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

---

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA), APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 24 de janeiro de 2025.

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Esporte  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PARA:** Gabinete do Prefeito Municipal

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21**

O Município de Três Barras do Paraná dispõe de uma frota diversificada de veículos, incluindo automóveis de passeio, utilitários, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, todos essenciais para a execução das atividades operacionais dos diversos serviços públicos, tais como educação, saúde, assistência social, obras, serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura e administração em geral.

Diante da necessidade de manter esses veículos em perfeitas condições de uso, garantindo eficiência, segurança e conforto tanto para os servidores quanto para a população atendida, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva**,



incluindo o fornecimento de peças e acessórios (**originais de fábrica ou homologados pelas montadoras**) e a mão de obra especializada.

Essa contratação tem como objetivo atender à **manutenção corretiva de pequena monta**, assegurando a recuperação e a conservação da frota municipal, evitando paralisações e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados.

Considerando esses aspectos, foi elaborada uma relação detalhada dos serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos, com base nos dados obtidos e na média de preços praticados no mercado. Dessa forma, **estima-se um investimento total de R\$ 984.200,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para um período de 12 meses**, conforme relação de veículos e especificações técnicas dispostas no **Termo de Referência** anexo.

Assim, fundamentados na necessidade identificada e nos objetivos descritos, bem como nas informações constantes do **Estudo Técnico** em anexo, **solicitamos autorização para o prosseguimento do processo licitatório, visando à contratação da proposta mais vantajosa para o Município.**

As justificativas relativas à adoção do **Registro de Preços** e aos critérios de avaliação encontram-se devidamente detalhadas nos documentos que compõem o processo licitatório.

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

A estimativa das quantidades e dos valores foi elaborada com base na média dos serviços realizados em períodos anteriores, bem como na projeção das intervenções necessárias para a frota municipal nos próximos 12 (doze) meses.

Dessa forma, o objeto deste processo licitatório deverá observar o limite máximo de valor estimado para cada veículo ao longo de 12 (doze) meses, conforme detalhado na tabela abaixo:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000003<sup>4</sup>

## LOTE 01 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (RS)
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	10.000,00
02	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	8.000,00
03	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2016	10.600,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	10.600,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	10.000,00
06	CAMINHÃO VOLVO FH 12 380	HRO-4H25	VOLVO FH 12 380	1999	12.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	9.600,00
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	10.600,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	10.000,00
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	8.000,00
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	8.000,00
12	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994	15.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	11.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	11.000,00
15	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P	2009	11.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	11.000,00
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	11.000,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	11.000,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	11.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	11.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	11.500,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	10.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	8.000,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

5  
000004

24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	10.000,00
25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	10.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	8.000,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	10.000,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	10.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	12.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	18.000,00
37	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	10.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	10.500,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	10.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	10.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	10.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	12.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	9.500,00
44	VW GOL 1.0	QJO-2J81	GOL 1.0 TL MCV	2018	9.500,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C50	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	9.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	9.000,00



CAPITAL DO FELDÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000005<sup>6</sup>

49	VW / UP CROSS 1.0 TSI	QHU-7J95	VW UP CROSS 1.0 TSI	2017	9.000,00
50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	9.000,00
51	VW GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	9.500,00
52	VW GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	9.500,00
53	VW GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	9.500,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	9.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	9.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	2011	7.700,00
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	10.000,00
58	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.424	JCB 3CX	2024	8.000,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	8.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	10.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	9.500,00
62	RENAULT KWID	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0 MT 1.0 FLEX	2020	7.500,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	7.500,00
64	FORD FIESTA SEDAN 1.6	EUK-6H15	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2011	10.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	7.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	9.500,00
71	RETROESCAVADEIRA JOHNN DEERE 310	14.938	JOHN DEERE	2024	8.000,00
72	PEUGEOT / 2008 GRIFFE	BBF-2G42	PEUGEOT /2008 GRIFFE 1.6 THP	2016	9.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	8.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	20/21	9.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	3.500,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	10.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	10.000,00



CAPITAL DO FEIJÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ

000006<sup>7</sup>

78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	10.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	10.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	10.000,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	10.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	12.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	12.000,00
84	MOTONIVELADORA FIATALLIS	5675	FG170	2013	10.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	10.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	7.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	7.000,00
88	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210	14.961	JCB 210	2024	10.000,00
89	ROLO COMPACTADOR JCB	14.960	JCB	2024	10.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	10.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	10.000,00
92	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	10.000,00
93	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	10.000,00
94	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	10.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	10.000,00
97	CHÉV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00
98	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.425	JCB 3CX	2024	8.000,00
99	VW / SAVEIRO 1.6 CS TL MPI	SFA-6H12	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2023	10.000,00
100	GM /S10 COLINA 2.8	ATJ-7850	GM S10 2.8	2010	10.000,00
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 984.200,00</b>



### 3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

A não realização de pesquisa de preços para as peças justifica-se pelo uso da "**Tabela de Referência de Preços**", um software especializado que fornece preços médios para manutenção de veículos. Esta tabela é amplamente reconhecida por sua precisão e abrangência, assegurando que os valores estimados estejam alinhados com os padrões de mercado e garantindo a transparência e a eficiência na contratação dos serviços necessários.

Para a estimativa do valor da **mão de obra**, foi realizada uma pesquisa de preços junto a 04 (quatro) fornecedores especializados no ramo de atividade, assegurando que os valores praticados estejam de acordo com as condições de mercado, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 143,50

### 4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

No momento, o Município de Três Barras do Paraná não dispõe de Atas de Registro de Preços para os itens que se pretende contratar, tornando-se, portanto, imprescindível a realização de processo licitatório com a maior brevidade possível. A demora na contratação pode acarretar o risco de a Administração Pública Municipal enfrentar sérias dificuldades operacionais, caso os veículos não estejam em condições adequadas de uso, comprometendo a execução dos serviços essenciais à população.

### 5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### 6. ANEXOS

- a) Pesquisa de preços;
- b) Estudo Técnico Preliminar.



CAPITAL DO FELDÃO

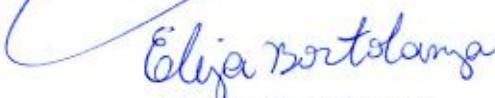
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000008



**CLEBERSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**ELIZA BORTOLANZA**

**ELIZA BORTOLANZA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**MARIA CRISTINA GUSSO**

Secretária Municipal de Ação Social



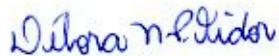
**DANIEL HAWEROTH**

Secretário Municipal de Cultura



**WALDIR ANTÔNIO FODESCATTO**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



**DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR**

Secretária Municipal de Saúde



**VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Esportes



**CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Parana Material de Construção

CNPJ: 05920625000195

ENDEREÇO: Avenida São Paulo n. 401

E-MAIL: Chapeaçadengo@latmail.com

RESPONSÁVEL: Cleocir Fernando Dengo

CONTATO: (45) 982323523

#### VALOR DA MÃO DE OBRA (HORA HOMEM)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM (R\$)
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES, AMBULANCIAS E VANS	R\$ 134,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES	R\$ 170,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 160,00

05.920.625/0001-95

CLEOCIR FERNANDO  
DENGO ME

AVENIDA SÃO PAULO, 401  
CENTRO - CEP 85495-800  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: R. Jr. Mariano (Chapeação)  
 CNPJ: 14.659.770/0001-55  
 ENDEREÇO: Rua Sobradinho - 695  
 E-MAIL: ryjmariano83@hotmail.com  
 RESPONSÁVEL: Jackson  
 CONTATO: 45 991411079

**VALOR DA MÃO DE OBRA (HORA HOMEM)**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM (R\$)
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES, AMBULANCIAS E VANS	135.00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES	138.00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS	151.00

14.659.770/0001-55

R. JR. MARIANO  
 CHAPEAÇÃO - ME

RUA SOBRADINHO 03  
 CENTRO - 85485-000  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: Associação do Guilherme  
 CNPJ: 474773980001-15  
 ENDEREÇO: Rua Vereador Antonio Marques  
 E-MAIL: Guilherme.associacao@gmail.com  
 RESPONSÁVEL: Guilherme H Steinke  
 CONTATO: (45) 991071421

**VALOR DA MÃO DE OBRA (HORA HOMEM)**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM (R\$)
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES, AMBULÂNCIAS E VANS	R\$ 133,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES	R\$ 137,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 159,00

474773980001-15

Guilherme H Steinke

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CHAPEAÇÃO DO PRETO  
 CNPJ: 29 526 671 0001 - 72  
 ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO Nº 942  
 E-MAIL: PRETO ROMANOSKI@HOTMAIL.COM  
 RESPONSÁVEL: GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI  
 CONTATO: (45) 991415207

### VALOR DA MÃO DE OBRA (HORA HOMEM)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM (R\$)
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES, AMBULÂNCIAS E VANS	R\$ 132,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES	R\$ 139,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CHAPEAÇÃO, REPAROS E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 158,00

CNPJ: 29 526 671 0001 - 72

GILBERTO A. ROMANOSKI



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná mantém uma frota diversificada, composta por veículos de passeio, utilitários, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades operacionais nos diversos serviços públicos oferecidos à população. Estes serviços englobam áreas como educação, saúde, assistência social, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura e administração em geral, que são fundamentais para o bem-estar da comunidade.

1.2. Considerando a importância dessas viaturas para o desempenho eficiente das funções administrativas e operacionais, é imprescindível garantir que a frota permaneça em perfeito estado de conservação e funcionamento. Para tanto, torna-se necessário contratar empresa especializada para a prestação de **serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva**, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica ou homologados pelas montadoras, bem como a mão de obra qualificada para a execução desses serviços.

1.3. A contratação objetiva atender à manutenção corretiva de pequena monta, assegurando a reparação e conservação contínua dos veículos da frota municipal. Esses serviços visam evitar paradas inesperadas, reduzir os custos com reparos emergenciais e garantir a continuidade e eficiência das operações realizadas pela administração pública, sem prejuízos para a execução dos serviços prestados à população.

1.4. A relação detalhada dos serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi elaborada com base em dados históricos de ações realizadas anteriormente e em estimativas de futuras necessidades. Com base nas informações obtidas e na média de preços praticados no mercado, estima-se um investimento total de **R\$ 984.200,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)** para a manutenção da frota durante um período de 12 meses, conforme a tabela de veículos e especificações técnicas dispostas no **Item 4.3**.



1.5. Portanto, diante da necessidade identificada, dos objetivos descritos e das informações constantes no **Estudo Técnico** em anexo, solicitamos a autorização para o prosseguimento do processo licitatório, visando à contratação da proposta mais vantajosa para o Município, com a garantia de transparência e eficiência na execução dos serviços.

1.6. As justificativas relacionadas à adoção do **Registro de Preços** e aos critérios de avaliação da proposta estão detalhadamente descritas nos documentos que integram o processo licitatório.

1.7. Diante do exposto, é evidente a necessidade da contratação mencionada. Os serviços de manutenção da frota são essenciais para a continuidade dos trabalhos diários dos órgãos da administração pública, assegurando o pleno funcionamento dos serviços essenciais à população e reforçando o interesse público na concretização dessa contratação.

## 2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, que prevê as despesas necessárias para a manutenção da frota municipal, abrangendo veículos de carga, passageiros e passeio. Esta previsão orçamentária visa garantir a continuidade e a eficiência das operações realizadas pelos diversos serviços públicos essenciais ao atendimento da população, assegurando que a frota esteja sempre em condições adequadas de uso para desempenhar as atividades da administração pública.

2.2. A contratação ora proposta também está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), o que assegura que a contratação está alinhada às diretrizes e metas estabelecidas para o ano em curso. Essa inclusão no PAC reflete o compromisso da administração municipal com o cumprimento dos objetivos estratégicos, contribuindo para o planejamento eficiente e a execução transparente das ações previstas, além de proporcionar maior previsibilidade e organização na execução do orçamento municipal.



### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**3.1.** O serviço é classificado como continuado, visto que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração, prejudicando a execução de serviços públicos de relevante interesse para a população.

**3.2.** Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando, além dos documentos de habilitação exigidos, os requisitos técnicos e jurídicos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Na hipótese de substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos ou em desacordo com a licitação, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município, garantindo a plena funcionalidade do veículo ou equipamento.

**3.4.** As peças ou acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica ou montadora. Além disso, os serviços prestados, ou seja, a mão de obra, deverão ter garantia expressa e detalhada no orçamento da contratada, assegurando a qualidade e a durabilidade do serviço executado.

**3.5.** Após a conclusão dos serviços prestados, a contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente e encaminhá-la ao Departamento de Controle de Frotas, para conferência, a qual deverá ser assinada pelo responsável, confirmando a execução correta e a entrega do serviço conforme especificado.

**3.6.** A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à administração pública e/ou a terceiros, decorrentes de suas atividades, especialmente nas dependências do Município e nas instalações de trabalho, devendo arcar com as consequências de suas ações e com a reparação de eventuais prejuízos.

**3.7.** A contratada deverá manter equipe técnica capacitada e qualificada, conforme as necessidades dos serviços a serem realizados, com profissionais com experiência



comprovada em serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva, similares ao objeto da contratação.

**3.8.** Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas e de segurança vigentes, respeitando os parâmetros estabelecidos pelos fabricantes e as regulamentações pertinentes, visando garantir a segurança dos servidores e a integridade da frota.

**3.9.** Caso o serviço envolva o uso de equipamentos ou ferramentas, a contratada deverá garantir que todos os materiais e equipamentos utilizados sejam adequados, seguros e estejam em perfeito estado de conservação, sendo de responsabilidade da empresa a manutenção desses itens durante a vigência do contrato.

**3.10.** A contratada deverá atender a quaisquer outras exigências e especificações técnicas que sejam determinadas pela Administração Pública, visando assegurar a plena execução do contrato, conforme os interesses públicos e as normativas pertinentes.

#### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

**4.1.** Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Controle de Frotas considerou os quantitativos registrados na última contratação com o mesmo objeto, levando em conta, também, as novas necessidades de reparos previstas para o ano de 2025. Além disso, foram analisados o histórico de consumo dos itens de reposição nos últimos 12 meses, bem como o aumento da frota com a inclusão de novos veículos e máquinas, para garantir que as estimativas atendam às demandas reais de manutenção.

**4.2.** O valor máximo de cada item mencionado na tabela abaixo foi estimado com base na demanda projetada, com a finalidade de estabelecer um parâmetro para a execução do contrato, sem que haja a obrigação para a Contratante de executar a totalidade dos serviços ou aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Este valor máximo foi estipulado unicamente para definir o limite de aquisição e dimensionar a proposta dos



licitantes, assegurando que o orçamento esteja adequado à necessidade, mas sem compromisso fixo de execução integral.

4.3. Assim, o objeto da aquisição deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir, que detalha cada item com seus respectivos quantitativos e o valor estimado para o período de 12 meses, conforme as necessidades previstas e a capacidade de execução da contratada. A tabela será periodicamente revista, caso ocorram mudanças no planejamento ou nas condições de uso dos veículos e máquinas.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	10.000,00
02	AMBULANCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	8.000,00
03	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2016	10.600,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	10.600,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	10.000,00
06	CAMINHÃO VOLVO FH 12 380	HRO-4H25	VOLVO FH 12 380	1999	12.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	9.600,00
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	10.600,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	10.000,00
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	8.000,00
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	8.000,00
12	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994	15.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	11.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	11.000,00
15	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P	2009	11.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	11.000,00



CAPITAL DO FEVERÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000018

17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	11.000,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	11.000,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	11.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	11.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	11.500,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	10.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	8.000,00
24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	10.000,00
25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	10.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	8.000,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	10.000,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	10.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	12.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	18.000,00
37	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	10.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	10.500,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	10.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	10.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	10.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000019<sup>20</sup>

42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	12.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	9.500,00
44	VW GOL 1.0	QJO-2J81	GOL 1.0 TL MCV	2018	9.500,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C50	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	9.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	9.000,00
49	VW / UP CROSS 1.0 TSI	QHU-7J95	VW UP CROSS 1.0 TSI	2017	9.000,00
50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	9.000,00
51	VW GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	9.500,00
52	VW GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	9.500,00
53	VW GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	9.500,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	9.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	9.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FFLEX 4P	2011	7.700,00
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	10.000,00
58	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.424	JCB 3CX	2024	8.000,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	8.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	10.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	9.500,00
62	RENAULT KWID	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0 MT 1.0 FLEX	2020	7.500,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	7.500,00
64	FORD FIESTA SEDAN 1.6	EUK-6115	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2011	10.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	7.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

00002021

70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	9.500,00
71	RETROESCAVADEIRA JOHNN DEERE 310	14.938	JOHN DEERE	2024	8.000,00
72	PEUGEOT / 2008 GRIFFE	BBF-2G42	PEUGEOT /2008 GRIFFE 1.6 THP	2016	9.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	8.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	20/21	9.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	3.500,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	10.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	10.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	10.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	10.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	10.000,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	10.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	12.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	12.000,00
84	MOTONIVELADORA FIATALLIS	5675	FG170	2013	10.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	10.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	7.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	7.000,00
88	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210	14.961	JCB 210	2024	10.000,00
89	ROLO COMPACTADOR JCB	14.960	JCB	2024	10.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	10.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	10.000,00
92	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	10.000,00
93	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	10.000,00
94	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00



95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	10.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	10.000,00
97	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00
98	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.425	JCB 3CX	2024	8.000,00
99	VW / SAVEIRO 1.6 CS TL MPI	SFA-6H12	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2023	10.000,00
100	GM /S10 COLINA 2.8	ATJ-7850	GM S10 2.8	2010	10.000,00
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>					<b>RS 984.200,00</b>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A contratação de serviços de **lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva** para os veículos que compõem a frota municipal é amplamente realizada por diversos órgãos e entidades através de Pregão Eletrônico – Registro de Preços. Esse procedimento é adotado como meio de atender às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, que possuem veículos, garantindo eficiência e transparência nas aquisições e contratações.

5.2. Durante a pesquisa de mercado, diversas contratações realizadas por outros órgãos e entidades semelhantes foram analisadas em sites de Pregão Eletrônico. No levantamento realizado, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que ofereçam uma solução mais vantajosa ou que melhor atendam às necessidades da administração pública do que as práticas e procedimentos que estão sendo propostos neste processo licitatório.

5.3. As exigências para a contratação do objeto não apresentam obstáculos à participação de potenciais fornecedores, sendo as condições acessíveis e compatíveis com o mercado. Não foram observadas barreiras que possam desestimular a competição ou diminuir o interesse dos fornecedores no futuro processo licitatório.

5.4. A não realização de pesquisa de preços para as peças é justificada pelo uso da "Tabela de Referência de Preços", um software especializado que fornece os preços médios para



manutenção de veículos, denominado **Traz Valor**. Esta tabela é amplamente reconhecida pela sua precisão e abrangência, assegurando que os valores estimados estejam alinhados com os padrões de mercado e garantindo, assim, a transparência e a eficiência na contratação dos serviços necessários.

5.5. Para estimar o valor da mão de obra, foi realizada uma pesquisa de preços junto a 04 (quatro) fornecedores especializados no ramo de manutenção automotiva. A pesquisa garantiu que os valores praticados estão de acordo com as condições atuais de mercado. O valor médio por hora de mão de obra especializada foi estabelecido conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM (R\$/HORA)
Mão de obra especializada para serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva	R\$ 143,50

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa de valor para a contratação dos serviços de manutenção, abrangendo lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva dos **100 itens (veículos)** que compõem a frota municipal, foi calculada com base no histórico de consumo e nas necessidades previstas para o período de 12 (doze) meses. O total projetado para a execução desses serviços é de **R\$ 984.200,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)**, valor que abrange todos os custos envolvidos, incluindo peças, acessórios, mão de obra especializada e eventuais serviços adicionais.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva, com foco na manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal. A contratação abrange tanto o fornecimento de peças e acessórios necessários (originais de fábrica ou recomendados pelo fabricante), quanto a prestação de serviços de mão de obra especializada para garantir a execução de reparos e manutenções de alta qualidade.



7.2. Os serviços serão realizados conforme os requisitos quantitativos e qualitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e visam assegurar a plena funcionalidade e conservação dos veículos da frota municipal. O contrato será executado ao longo de 12 meses, com a possibilidade de ajustes conforme a demanda real, respeitando os limites orçamentários e os parâmetros definidos para a contratação.

7.3. Esta solução visa garantir a continuidade das atividades essenciais da administração pública, como transporte escolar, serviços de saúde, obras, e outros serviços municipais, assegurando eficiência, segurança e a operacionalidade da frota.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII**

8.1. O objeto delineado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui padrões de qualidade e desempenho bem definidos e está amplamente disponível no mercado. Dessa forma, o parcelamento da contratação é justificado, pois a natureza do serviço permite a sua divisão em partes, sem comprometer a eficácia ou a qualidade da execução dos serviços. Em conformidade com as disposições legais, o processo licitatório será conduzido sob o critério de avaliação "maior desconto percentual por item", permitindo que a contratação seja realizada de forma competitiva, com a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

8.2. A escolha do modelo de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com a subdivisão por item, se baseia na divisibilidade do objeto, o que não prejudica a integridade da solução como um todo, nem diminui a possibilidade de obtenção de economia de escala. A estratégia de parcelamento tem como objetivo aumentar a competitividade, permitindo que empresas com diferentes capacidades técnicas participem do processo licitatório, contratando apenas os itens para os quais possuem expertise. Essa abordagem viabiliza a contratação de várias empresas para diferentes partes do serviço, ampliando a participação no certame e potencializando a obtenção das melhores propostas.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX**



**9.1.** O principal objetivo desta contratação é assegurar a obtenção do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar com a mais alta qualidade, atendendo às especificações estabelecidas, dentro dos prazos e quantitativos previstos. O cumprimento desses parâmetros é fundamental para garantir a eficiência dos serviços prestados à população, por meio da execução adequada dos serviços de recuperação dos veículos da frota municipal. Isso permitirá que os veículos, essenciais para o funcionamento das atividades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública, permaneçam operacionais e bem conservados, contribuindo diretamente para a melhoria na qualidade dos serviços públicos oferecidos. Além disso, a execução dos serviços, com a utilização de peças e mão de obra especializada, resultará em uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** Todas as providências necessárias foram adotadas com a devida antecedência, garantindo que os itens a serem contratados atendam de forma precisa às necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais. Os quantitativos da presente contratação foram dimensionados com base nas demandas identificadas, com o objetivo de atender de forma eficaz e eficiente as necessidades da frota municipal, visando sempre o bem-estar da população e o bom funcionamento dos serviços públicos.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** A execução dos serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva nos veículos da frota municipal poderá gerar impactos ambientais, especialmente no que se refere ao descarte de resíduos como tintas, solventes, peças danificadas e outros materiais utilizados no processo de reparo. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:



- **Gerenciamento de resíduos:** Todos os resíduos gerados durante os serviços serão devidamente segregados, armazenados e descartados de acordo com as normas ambientais vigentes, garantindo que não haja contaminação do solo e da água.
- **Utilização de materiais ecologicamente corretos:** Sempre que possível, serão priorizados materiais com menor impacto ambiental, como tintas à base d'água e solventes menos agressivos ao meio ambiente.
- **Recolhimento e reciclagem de peças e componentes:** Peças e acessórios danificados serão encaminhados para reciclagem ou descarte adequado, em conformidade com as legislações ambientais locais.
- **Controle de emissões:** Será realizada a análise e controle das emissões de vapores e gases provenientes do uso de produtos químicos, buscando minimizar a liberação de substâncias tóxicas para a atmosfera.

12.2. Essas ações visam garantir que a execução dos serviços seja realizada de forma sustentável, minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. O Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade da contratação proposta, que visa a execução dos serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva para os veículos da frota municipal. A análise detalhada das necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública, bem como as condições do mercado, demonstra que essa contratação é plenamente factível e essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

13.2. Considerando a adequação do objeto aos requisitos legais e técnicos, o processo licitatório será conduzido por meio de **Pregão Eletrônico**, na modalidade **Registro de Preços**, do tipo "**maior desconto percentual por item**", no regime de contratação por unidade. A contratação será realizada por um período inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

13.3. Portanto, com base nas informações fornecidas, conclui-se que a contratação é viável e plenamente compatível com as necessidades da Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Três Barras do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

**CLEBERSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação

**MARIA CRISTINA GUSSO**

Secretária Municipal de Ação Social

**DANIEL HAWEROTH**

Secretário Municipal de Cultura

**WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR**

Secretária Municipal de Saúde

**VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Esportes

**CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

000027<sup>28</sup>

Três Barras do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluídos os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

**De: Dpto de Contabilidade****Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 019/2025, em especial, a página nº 027, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 984.200,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- k) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- l) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- ii) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- jj) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- oo) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

*Same*



ESTADO DO PARANÁ

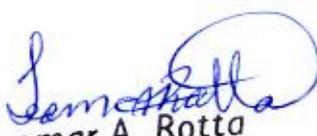
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

pp) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC N° PR - 05274310



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 27 de fevereiro de 2025.

**De:** Secretaria Municipal da Fazenda  
**Para:** Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação, resultante em **R\$ 984.200,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)**, o montante está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do objeto a ser registrado, considerou-se o valor registrado na última ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva em veículos do patrimônio público, além do histórico de consumo dos últimos 12 meses e da previsão de necessidade para os próximos 12 meses, levando em conta o ingresso de novos veículos.

2.2. A licitação será subdividida em 100 (cem) itens, com cada item representando um veículo da Frota Municipal. Para cada veículo, foi estipulado um valor estimado para os gastos relacionados ao objeto da licitação, conforme descrito na **Tabela 01** deste Termo de Referência. As licitantes poderão participar de quantos itens desejarem, conforme seu interesse e capacidade de atendimento.

2.2.1. A quantidade de peças e serviços a serem executados deverá corresponder estritamente ao necessário para a recuperação do veículo, evitando excessos e garantindo a economicidade da contratação.

2.3. Dessa forma, a aquisição deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos descritos nas tabelas a seguir:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**Tabela 01 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CADA VEÍCULO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	10.000,00
02	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	8.000,00
03	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2016	10.600,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	10.600,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	10.000,00
06	CAMINHÃO VOLVO FH 12 380	HRO-4H25	VOLVO FH 12 380	1999	12.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	9.600,00
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	10.600,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	10.000,00
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	8.000,00
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	8.000,00
12	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994	15.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	11.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	11.000,00
15	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P	2009	11.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	11.000,00
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	11.000,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	11.000,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	11.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	11.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	11.500,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	10.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	8.000,00



CAPITAL DO PULÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	10.000,00
25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	10.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	8.000,00
27	RETROSCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	10.000,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	10.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	12.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	18.000,00
37	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	10.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	10.500,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	10.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	10.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	10.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	12.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	9.500,00
44	VW GOL 1.0	QJO-2J81	GOL 1.0 TL MCV	2018	9.500,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C50	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	9.000,00



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	9.000,00
49	VW / UP CROSS 1.0 TSI	QHU-7J95	VW UP CROSS 1.0 TSI	2017	9.000,00
50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	9.000,00
51	VW GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	9.500,00
52	VW GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	9.500,00
53	VW GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	9.500,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	9.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	9.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FFLEX 4P	2011	7.700,00
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	10.000,00
58	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.424	JCB 3CX	2024	8.000,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	8.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	10.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	9.500,00
62	RENAULT KWID	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0 MT 1.0 FLEX	2020	7.500,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	7.500,00
64	FORD FIESTA SEDAN 1.6	EUK-6I15	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2011	10.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	7.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	9.500,00
71	RETROESCAVADEIRA JOHNN DEERE 310	14.938	JOHN DEERE	2024	8.000,00
72	PEUGEOT / 2008 GRIFFE	BBF-2G42	PEUGEOT /2008 GRIFFE 1.6 THP	2016	9.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	8.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	20/21	9.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	3.500,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLIX

76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	10.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	10.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	10.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	10.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	10.000,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	10.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	12.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	12.000,00
84	MOTONIVELADORA FIATALLIS	5675	FG170	2013	10.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	10.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	7.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	7.000,00
88	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210	14.961	JCB 210	2024	10.000,00
89	ROLO COMPACTADOR JCB	14.960	JCB	2024	10.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	10.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	10.000,00
92	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	10.000,00
93	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	10.000,00
94	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	10.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	10.000,00
97	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00
98	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.425	JCB 3CX	2024	8.000,00
99	VW / SAVEIRO 1.6 CS TL MPI	SFA-6H12	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2023	10.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

100	GM /S10 COLINA 2.8	ATJ-7850	GM S10 2.8	2010	10.000,00
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 984.200,00</b>	

2.4. O somatório do valor máximo de todos os itens contemplados neste Termo de Referência (última coluna da tabela) totaliza **R\$ 984.200,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)**.

2.5. O preço da mão de obra será generalizado para todas as categorias de veículos ou máquinas, conforme demonstrado na *Tabela 02*. O percentual de desconto ofertado pela licitante, será o mesmo tanto para peças como para serviços do mesmo item ou veículo.

**Tabela 02 - VALOR MÁXIMO DA MÃO DE OBRA**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA.	R\$ 143,50

*Obs.: O valor da mão de obra, apresentado na **Tab. 02**, está contemplado no valor total da **Tab. 01**.*

2.6. O valor citado na tabela acima representa o **valor máximo da hora-homem** a ser considerado na licitação. Os lances ofertados pelos licitantes corresponderão a percentuais de desconto aplicáveis a esse valor, bem como aos preços de referência da Tabela Referencial fornecida pelo sistema **TRAZ VALOR** para peças e acessórios, garantindo a aplicação unificada do percentual tanto para peças quanto para serviços.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"**

3.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Orçamentária Anual**, que prevê despesas com a recuperação de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, essenciais para as atividades dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

3.2. A contratação está devidamente contemplada no **Plano Anual de Contratações (PAC)**, garantindo seu alinhamento às diretrizes e metas estabelecidas para o exercício vigente. A inclusão no PAC reforça o compromisso da Administração Municipal com um planejamento estratégico eficiente, proporcionando maior previsibilidade na gestão orçamentária e assegurando a execução transparente das ações planejadas.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**3.3.** O presente **Termo de Referência** tem por finalidade estabelecer a alternativa mais viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico para a contratação, priorizando a eficiência na execução dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

**3.4.** A contratação busca atender às demandas das **Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal**, garantindo a conservação e o pleno funcionamento da frota pública, fundamental para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

**4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** Os serviços serão executados exclusivamente no estabelecimento da contratada, conforme as condições descritas abaixo:

**4.1.1.** Para as empresas vencedoras que possuam sede no Município de Três Barras do Paraná, o veículo ou máquina será encaminhado pela Secretaria Responsável até o estabelecimento da contratada. Após a conclusão dos serviços, a contratante notificará a Divisão de Controle de Frotas para realizar a conferência e retirada do veículo ou máquina.

**4.1.2.** Caso a empresa não possua oficina no Município de Três Barras do Paraná, os serviços serão prestados da seguinte forma: a empresa contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço para retirar o veículo ou máquina, independentemente de sua localização no Município, e deverá transportá-lo até sua sede, arcando com todas as despesas de transporte, inclusive para caminhões, ônibus ou máquinas pesadas. Após a conclusão do reparo, a contratada se responsabilizará pela devolução do veículo ou máquina ao local indicado pela Divisão de Controle de Frotas.

**OBS:** A subcontratação do objeto desta licitação é expressamente vedada. Caso seja comprovada a subcontratação, a empresa poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

4.2. Após a execução dos serviços, se houver necessidade de atendimento técnico adicional, o mesmo deverá ser realizado no local onde o veículo ou máquina se encontra, podendo ser em qualquer ponto dentro do território do Município de Três Barras do Paraná.

**5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

6.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a recuperação de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal. O objeto da contratação abrange o fornecimento de peças e a execução de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva, garantindo a manutenção, conservação e pleno funcionamento dos veículos e equipamentos. A prestação desses serviços será realizada por empresa qualificada, assegurando a conformidade com padrões técnicos exigidos, a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

**7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

7.1. Para a futura e eventual contratação de peças e acessórios, será utilizado o sistema de Tabela Referencial de Preços, especificamente o software "TRAZ VALOR - ALL MOEDA", uma plataforma de orçamentação eletrônica voltada à reparação automotiva. Esse sistema conta com um banco de dados abrangente, contendo preços de peças e acessórios de diversas marcas e modelos de veículos e máquinas pesadas. Para a mão de obra, o valor de referência será definido com base na média obtida a partir de quatro orçamentos de fornecedores especializados no ramo.

7.2. O sistema de Tabela Referencial de Preços será utilizado como base para a definição dos valores sobre os quais incidirá o desconto ofertado, garantindo maior precisão na contratação.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.3.** Somente serão admitidas peças conforme a Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, seguindo a ordem de prioridade estabelecida pelo sistema TRAZ VALOR:

- **7.3.1.** Peças “Fabricante/Original”;
- **7.3.2.** Peças “Montagem/Genuína”.

**7.4.** Excepcionalmente, quando as peças mencionadas nos itens **7.3.1** e **7.3.2** não estiverem mais disponíveis no mercado, poderão ser utilizadas peças alternativas, mediante autorização da Divisão de Controle de Frotas. Nesses casos, também será aplicado o percentual de desconto conforme estabelecido.

**7.5.** As peças cuja substituição se enquadre no item anterior deverão seguir os valores praticados no comércio de autopeças em geral, especialmente quanto ao custo de aquisição.

**7.6.** A aplicação das peças conforme estabelecido nos itens **7.4** e **7.5** dependerá de avaliação e anuência do Município, por meio da Divisão de Controle de Frotas, Gestores e Fiscal do Contrato.

**7.7.** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento das peças e execução dos serviços correrão por conta do fornecedor, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**7.8.** As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação da Divisão de Controle de Frotas (Fiscal do Contrato), para comprovação da compatibilidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e condições de uso.

**7.9.** A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação, qualquer produto recusado, sendo que o recebimento não implica aceitação definitiva.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.10.** O fornecedor será responsável por todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, incluindo eventual demanda trabalhista, civil ou penal.

**7.11.** Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou inadequado acondicionamento, devidamente identificados e com informações em língua portuguesa.

**7.12.** A licitante deverá manter estoque suficiente de peças e acessórios para atender a demanda do Município, bem como dispor de profissionais qualificados para prestar suporte e atendimento conforme os prazos estabelecidos.

**7.13.** A contratada deverá possuir infraestrutura adequada, além de ferramentas e equipamentos suficientes para a execução dos serviços. Caso seja constatada deficiência na infraestrutura que cause atraso na prestação dos serviços, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**7.14.** A empresa deverá comprovar, por meio de declaração, que possui espaço físico adequado e seguro para armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos transportados para reparos.

**7.15.** O percentual de desconto ofertado pela licitante será aplicado de forma unificada, abrangendo tanto peças/acessórios quanto serviços de mão de obra (hora-homem). Esse desconto incidirá sobre os valores fornecidos pelo sistema TRAZ VALOR e sobre a referência de preço da mão de obra, obtida por pesquisa de preços realizada com quatro fornecedores.

**7.16.** O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado integralmente, não sendo permitida segmentação, discriminação ou exclusão de sua aplicação sobre qualquer parte do objeto da contratação.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

7.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos expressamente previstos no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, comprovando autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

7.19. Os veículos sob responsabilidade da contratada deverão ser ressarcidos em caso de danos, independentemente da causa.

7.20. A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A licitante vencedora, que não possua sede no Município de Três Barras do Paraná, será responsável pelo transporte dos veículos ou máquinas para manutenção, incluindo custos com motorista, operador, combustível, guincho e outros, devendo buscar o veículo ou máquina no local onde se encontra.

9.2. A licitante deverá possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para a execução dos serviços e contar com ferramental adequado.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e segurança do serviço prestado.

9.4. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá emitir um orçamento e encaminhá-lo à Divisão de Controle de Frotas. A execução só poderá iniciar após a aprovação do orçamento, no **prazo máximo de 24 horas** a partir da entrada da máquina na oficina.

9.5. Os serviços e o fornecimento de peças serão realizados conforme demanda das Secretarias e Departamentos Municipais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após solicitação.

9.6. A apresentação dos produtos deverá seguir as diretrizes do **artigo 31 da Lei nº 8.078/1990**, garantindo informações claras e precisas.

9.7. A mercadoria fornecida será verificada quanto à conformidade com o edital e as especificações técnicas.

9.8. A Administração Municipal designará servidor para fiscalização dos serviços contratados (fiscais do contrato).

9.9. A licitante vencedora responderá integralmente pelos veículos recebidos, incluindo seus acessórios e pertences obrigatórios, obrigando-se a reparar eventuais perdas por furto, roubo, incêndio ou acidente.

9.10. Após o transporte do veículo, a fornecedora avaliará o defeito e encaminhará um orçamento à Divisão de Controle de Frotas, contendo a relação das peças e serviços necessários (quantidade de horas). Somente após aprovação do Município, os serviços poderão ser iniciados.

9.11. As peças e acessórios serão orçados utilizando o sistema **TRAZ VALOR**, considerando as categorias **Fabricante/Original** ou **Genuína/Montadora**, com aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9.12.** Os descontos registrados permanecerão inalterados durante a vigência contratual e serão aplicáveis sobre a tabela de referência **TRAZ VALOR**.

**9.13.** A **Nota Fiscal** deverá detalhar:

- Placa do veículo e quilometragem;
- Percentual de Desconto (único para peças, acessórios e mão de obra);
- Valor das peças/acessórios, conforme tabela de referência, antes de aplicar o desconto;
- Valor final individualizado das peças/acessórios, após aplicado o desconto correspondente ao item;
- Quantidade de horas utilizadas;
- Descrição detalhada do serviço;
- Valor da hora de mão de obra, considerando o desconto aplicado.

**9.14.** Caso necessário, o atendimento técnico nos serviços prestados será realizado no local onde o veículo se encontra, com prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**

**10.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, incluindo a mão de obra e o fornecimento de peças/acessórios, mediante conferência da quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração (Divisão de Controle de Frotas). Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de Recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.3.** O pagamento efetuado não exime o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, incluindo eventuais vícios ou defeitos nos serviços prestados e produtos fornecidos.

**10.4.** Somente serão pagos os quantitativos correspondentes às Ordens de Compras devidamente emitidas e formalizadas.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e os valores correspondentes encontram-se detalhados no Item 02 do presente Termo de Referência.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados, representados pelo percentual de desconto, serão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência das situações previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.1.** Mesmo que seja comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, caso considere conveniente, optar pelo cancelamento da Ata e pela realização de um novo processo licitatório.

**12.3.** Caso seja constatada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido um novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Administração para formalização da alteração do preço da Ata de Registro de Preços, por meio de aditamento.



### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- k) 06.02.08.243.0009.6.003.000.3.3.90.30.00
- l) 06.02.08.243.0009.6.003.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- ee) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- ii) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- jj) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- oo) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- pp) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

#### 14. PRAZO DE ENTREGA

**14.1.** A fornecedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas, após a entrada do veículo no seu estabelecimento.

**14.2.** O prazo para a execução dos serviços será informado em cada orçamento e executado no período máximo de 03 (três) dias úteis, após a aprovação.

**14.3.** Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior.

**14.4.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s) e do (s) serviço (s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**14.2.** A licitante vencedora ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



## 15. PENALIDADES

**15.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



CAPITAL DO FESJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à todas as Secretarias e/ou Departamentos que possuem veículos sob sua responsabilidade, formalizada através da emissão de empenhos e à Divisão de Controle Frotas, o qual emite as Ordens de Serviço, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como Gestores deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº xxx.501.089-xx;
- b) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº xxx.278.879-xx;
- c) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CPF nº xxx.183.439-xx;

- d) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº xxx.363.509-xx;
- e) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº xxx.447.909-xx;
- f) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esporte, CPF nº Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº xxx.434.280-xx
- h) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº xxx.861.709-xx

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF nº xxx.712.459-xx, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, CPF nº xxx.055.829-xx, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

- 17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

- 17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 26 de junho de 2025.

**CLEBERSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**DANIEL HAWERROTH**

Secretário Municipal de Cultura

**WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**  
Secretária Municipal de Saúde



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**MARIA CRISTINA GUSSO**

Secretária Municipal de Ação Social

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação

**VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Esportes



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, aprovo o **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

# MINUTA

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

#### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 984.200,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2025 - 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESPONTO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

**1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 do dia xx de xxxxx de 2025.**

**1.3. A abertura das propostas será das 08h01 até as 08h59 do dia xx de xxxxx de 2025.**

**1.4. A sessão de disputa dos valores (% de desconto) terá início às 09h00 horas do dia XX de XXXX de 2025.**

**1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

**1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.**

**1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.**



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- k) 06.02.08.243.0009.6.003.000.3.3.90.30.00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍCIO

- l) 06.02.08.243.0009.6.003.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- ii) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- jj) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- oo) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- pp) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal nº 003/2023 de 21 de agosto de 2023.



## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de percentuais de desconto por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

**5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de**



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**



CAPITAL DO FENIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de percentuais de desconto e lances sucessivos de valores, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto.
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Percentual de Desconto Unitário;
  - b)** Marca/Modelo.
- 9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.
- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4.** Nos percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre valor na execução do contrato.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prola da consecução do melhor valor.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.26.2.** **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

**10.27.** Após a negociação do desconto, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao valor proposto pelo Sistema Traz Valor, para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.1.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de percentuais de desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.1.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.1.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.1.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.1.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.1.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.1.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.2.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor valor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



CAPITAL DO FEMÍÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021:**

**12.9.1.** Mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III** (Declaração Conjunta);

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

**12.10.4.** A empresa deverá comprovar, por meio de declaração, que possui espaço físico fechado, adequado e seguro para armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos transportados para reparos, conforme modelo no **ANEXO IV**, deste Edital.

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme o Anexo

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os percentuais de desconto unitário e valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de valores ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor valor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de valor melhor.
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**18.2.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.2.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**18.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## 19. PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## 20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2. São obrigações do Fornecedor.**

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
  - 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## 21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**21.3.** O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o valor vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 22. VALORES

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 984.200,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)**.

**22.2.** Os valores (percentuais de desconto) serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O percentual de desconto unitário deve contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração

## 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não-competitivos; "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



CAPITAL DO FÊNIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Ficam designados como GESTORES desta contratação:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº xxx.501.089-xx;
- b) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº xxx.278.879-xx;
- c) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº xxx.183.439-xx;
- d) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº xxx.363.509-xx;
- e) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº xxx.447.909-xx;
- f) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esporte, CPF nº Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº xxx.434.280-xx
- h) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº xxx.861.709-xx

**26.1.2.** Ficam designados como FISCAIS das Atas de Registro de Preços oriundas deste



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

procedimento licitatório os seguintes:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF n° xxx.712.459-xx, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, CPF n° xxx.055.829-xx, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que possui espaço físico fechado;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Para o dimensionamento do objeto a ser registrado, considerou-se o valor registrado na última ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva em veículos do patrimônio público, além do histórico de consumo dos últimos 12 meses e da previsão de necessidade para os próximos 12 meses, levando em conta o ingresso de novos veículos.

2.2. A licitação será subdividida em 100 (cem) itens, com cada item representando um veículo da Frota Municipal. Para cada veículo, foi estipulado um valor estimado para os gastos relacionados ao objeto da licitação, conforme descrito na **Tabela 01** deste Termo de Referência. As licitantes poderão participar de quantos itens desejarem, conforme seu interesse e capacidade de atendimento.

2.2.1. A quantidade de peças e serviços a serem executados deverá corresponder estritamente ao necessário para a recuperação do veículo, evitando excessos e garantindo a economicidade da contratação.

2.3. Dessa forma, a aquisição deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos descritos nas tabelas a seguir:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

**Tabela 01 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CADA VEÍCULO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	10.000,00
02	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	8.000,00
03	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2016	10.600,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	10.600,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	10.000,00
06	CAMINHÃO VOLVO FH 12 380	HRO-4H25	VOLVO FH 12 380	1999	12.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	UCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	9.600,00
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	10.600,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	10.000,00
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	8.000,00
11	TOYÓTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	8.000,00
12	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994	15.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	11.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	11.000,00
15	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P	2009	11.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	11.000,00
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	11.000,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	11.000,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	11.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	11.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	11.500,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	10.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	8.000,00
24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	10.000,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FIELÃO

25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	10.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	8.000,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	10.000,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	10.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	12.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	18.000,00
37	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	10.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	10.500,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	10.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	10.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	10.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	12.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	9.500,00
44	VW GOL 1.0	QJO-2J81	GOL 1.0 TL MCV	2018	9.500,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C50	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	9.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	9.000,00
49	VW / UP CROSS 1.0 TSI	QHU-7J95	VW UP CROSS 1.0 TSI	2017	9.000,00
50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	9.000,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊMEÃO

51	VW GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	9.500,00
52	VW GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	9.500,00
53	VW GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	9.500,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	9.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	9.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	2011	7.700,00
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	10.000,00
58	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.424	JCB 3CX	2024	8.000,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	8.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	10.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	9.500,00
62	RENAULT KWID	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0 MT 1.0 FLEX	2020	7.500,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	7.500,00
64	FORD FIESTA SEDAN 1.6	EUK-6115	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2011	10.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	7.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	9.500,00
71	RETROESCAVADEIRA JOHNN DEERE 310	14.938	JOHN DEERE	2024	8.000,00
72	PEUGEOT / 2008 GRIFFE	BBF-2G42	PEUGEOT /2008 GRIFFE 1.6 THP	2016	9.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	8.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9174	VW GOL 1.0	20/21	9.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	3.500,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	10.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	10.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	10.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	10.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	10.000,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍCIO

81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	10.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	12.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	12.000,00
84	MOTONIVELADORA FIATALLIS	5675	FG170	2013	10.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	10.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	7.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	7.000,00
88	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210	14.961	JCB 210	2024	10.000,00
89	ROLO COMPACTADOR JCB	14.960	JCB	2024	10.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	10.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	10.000,00
92	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	10.000,00
93	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	10.000,00
94	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	10.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	10.000,00
97	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00
98	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.425	JCB 3CX	2024	8.000,00
99	VW / SAVEIRO 1.6 CS TL MPI	SFA-6H12	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2023	10.000,00
100	GM /S10 COLINA 2.8	ATJ-7850	GM S10 2.8	2010	10.000,00
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 984.200,00</b>	

2.4. O somatório do valor máximo de todos os itens contemplados neste Termo de Referência (última coluna da tabela) totaliza **R\$ 984.200,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)**.



CAPITAL DO FEMÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

2.5. O preço da mão de obra será generalizado para todas as categorias de veículos ou máquinas, conforme demonstrado na *Tabela 02*. O percentual de desconto ofertado pela licitante, será o mesmo tanto para peças como para serviços do mesmo item ou veículo.

**Tabela 02 – VALOR MÁXIMO DA MÃO DE OBRA**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA.	R\$ 143,50

*Obs.: O valor da mão de obra, apresentado na **Tab. 02**, está contemplado no valor total da **Tab. 01**.*

2.6. O valor citado na tabela acima representa o **valor máximo da hora-homem** a ser considerado na licitação. Os lances ofertados pelos licitantes corresponderão a percentuais de desconto aplicáveis a esse valor, bem como aos preços de referência da Tabela Referencial fornecida pelo sistema **TRAZ VALOR** para peças e acessórios, garantindo a aplicação unificada do percentual tanto para peças quanto para serviços.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Orçamentária Anual**, que prevê despesas com a recuperação de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, essenciais para as atividades dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

3.2. A contratação está devidamente contemplada no **Plano Anual de Contratações (PAC)**, garantindo seu alinhamento às diretrizes e metas estabelecidas para o exercício vigente. A inclusão no PAC reforça o compromisso da Administração Municipal com um planejamento estratégico eficiente, proporcionando maior previsibilidade na gestão orçamentária e assegurando a execução transparente das ações planejadas.

3.3. O presente **Termo de Referência** tem por finalidade estabelecer a alternativa mais viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico para a contratação, priorizando a eficiência na execução dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

3.4. A contratação busca atender às demandas das **Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal**, garantindo a conservação e o pleno funcionamento da frota pública, fundamental para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

#### **4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** Os serviços serão executados exclusivamente no estabelecimento da contratada, conforme as condições descritas abaixo:

**4.1.1.** Para as empresas vencedoras que possuam sede no Município de Três Barras do Paraná, o veículo ou máquina será encaminhado pela Secretaria Responsável até o estabelecimento da contratada. Após a conclusão dos serviços, a contratante notificará a Divisão de Controle de Frotas para realizar a conferência e retirada do veículo ou máquina.

**4.1.2.** Caso a empresa não possua oficina no Município de Três Barras do Paraná, os serviços serão prestados da seguinte forma: a empresa contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço para retirar o veículo ou máquina, independentemente de sua localização no Município, e deverá transportá-lo até sua sede, arcando com todas as despesas de transporte, inclusive para caminhões, ônibus ou máquinas pesadas. Após a conclusão do reparo, a contratada se responsabilizará pela devolução do veículo ou máquina ao local indicado pela Divisão de Controle de Frotas.

**OBS:** A subcontratação do objeto desta licitação é expressamente vedada. Caso seja comprovada a subcontratação, a empresa poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

**4.2.** Após a execução dos serviços, se houver necessidade de atendimento técnico adicional, o mesmo deverá ser realizado no local onde o veículo ou máquina se encontra, podendo ser em qualquer ponto dentro do território do Município de Três Barras do Paraná.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

**6.1.** A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a recuperação de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal. O objeto da contratação abrange o fornecimento de peças e a execução de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva, garantindo a manutenção, conservação e pleno funcionamento dos veículos e equipamentos. A prestação desses serviços será realizada por empresa qualificada, assegurando a conformidade com padrões técnicos exigidos, a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

## 7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

**7.1.** Para a futura e eventual contratação de peças e acessórios, será utilizado o sistema de Tabela Referencial de Preços, especificamente o software “TRAZ VALOR – ALL MOEDA”, uma plataforma de orçamentação eletrônica voltada à reparação automotiva. Esse sistema conta com um banco de dados abrangente, contendo preços de peças e acessórios de diversas marcas e modelos de veículos e máquinas pesadas. Para a mão de obra, o valor de referência será definido com base na média obtida a partir de quatro orçamentos de fornecedores especializados no ramo.

**7.2.** O sistema de Tabela Referencial de Preços será utilizado como base para a definição dos valores sobre os quais incidirá o desconto ofertado, garantindo maior precisão na contratação.

**7.3.** Somente serão admitidas peças conforme a Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, seguindo a ordem de prioridade estabelecida pelo sistema TRAZ VALOR:

- **7.3.1.** Peças “Fabricante/Original”;
- **7.3.2.** Peças “Montagem/Genuína”.

**7.4.** Excepcionalmente, quando as peças mencionadas nos itens **7.3.1** e **7.3.2** não estiverem mais disponíveis no mercado, poderão ser utilizadas peças alternativas, mediante autorização da Divisão de Controle de Frotas. Nesses casos, também será aplicado o percentual de desconto conforme estabelecido.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. As peças cuja substituição se enquadre no item anterior deverão seguir os valores praticados no comércio de autopeças em geral, especialmente quanto ao custo de aquisição.
- 7.6. A aplicação das peças conforme estabelecido nos itens 7.4 e 7.5 dependerá de avaliação e anuência do Município, por meio da Divisão de Controle de Frotas, Gestores e Fiscal do Contrato.
- 7.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento das peças e execução dos serviços correrão por conta do fornecedor, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.8. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação da Divisão de Controle de Frotas (Fiscal do Contrato), para comprovação da compatibilidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e condições de uso.
- 7.9. A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação, qualquer produto recusado, sendo que o recebimento não implica aceitação definitiva.
- 7.10. O fornecedor será responsável por todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, incluindo eventual demanda trabalhista, civil ou penal.
- 7.11. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou inadequado acondicionamento, devidamente identificados e com informações em língua portuguesa.
- 7.12. A licitante deverá manter estoque suficiente de peças e acessórios para atender a demanda do Município, bem como dispor de profissionais qualificados para prestar suporte e atendimento conforme os prazos estabelecidos.
- 7.13. A contratada deverá possuir infraestrutura adequada, além de ferramentas e equipamentos suficientes para a execução dos serviços. Caso seja constatada deficiência



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

na infraestrutura que cause atraso na prestação dos serviços, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.14. A empresa deverá comprovar, por meio de declaração, que possui espaço físico adequado e seguro para armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos transportados para reparos, conforme modelo no ANEXO IV, deste Edital.

7.15. O percentual de desconto ofertado pela licitante será aplicado de forma unificada, abrangendo tanto peças/acessórios quanto serviços de mão de obra (hora-homem). Esse desconto incidirá sobre os valores fornecidos pelo sistema TRAZ VALOR e sobre a referência de preço da mão de obra, obtida por pesquisa de preços realizada com quatro fornecedores.

7.16. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado integralmente, não sendo permitida segmentação, discriminação ou exclusão de sua aplicação sobre qualquer parte do objeto da contratação.

7.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos expressamente previstos no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, comprovando autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

7.19. Os veículos sob responsabilidade da contratada deverão ser ressarcidos em caso de danos, independentemente da causa.

7.20. A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A licitante vencedora, que não possua sede no Município de Três Barras do Paraná, será responsável pelo transporte dos veículos ou máquinas para manutenção, incluindo custos com motorista, operador, combustível, guincho e outros, devendo buscar o veículo ou máquina no local onde se encontra.

9.2. A licitante deverá possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para a execução dos serviços e contar com ferramental adequado.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e segurança do serviço prestado.

9.4. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá emitir um orçamento e encaminhá-lo à Divisão de Controle de Frotas. A execução só poderá iniciar após a aprovação do orçamento, no **prazo máximo de 24 horas** a partir da entrada da máquina na oficina.

9.5. Os serviços e o fornecimento de peças serão realizados conforme demanda das Secretarias e Departamentos Municipais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após solicitação.

9.6. A apresentação dos produtos deverá seguir as diretrizes do **artigo 31 da Lei nº 8.078/1990**, garantindo informações claras e precisas.

9.7. A mercadoria fornecida será verificada quanto à conformidade com o edital e as especificações técnicas.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9.8.** A Administração Municipal designará servidor para fiscalização dos serviços contratados (fiscais do contrato).

**9.9.** A licitante vencedora responderá integralmente pelos veículos recebidos, incluindo seus acessórios e pertences obrigatórios, obrigando-se a reparar eventuais perdas por furto, roubo, incêndio ou acidente.

**9.10.** Após o transporte do veículo, a fornecedora avaliará o defeito e encaminhará um orçamento à Divisão de Controle de Frotas, contendo a relação das peças e serviços necessários (quantidade de horas). Somente após aprovação do Município, os serviços poderão ser iniciados.

**9.11.** As peças e acessórios serão orçados utilizando o sistema **TRAZ VALOR**, considerando as categorias **Fabricante/Original** ou **Genuína/Montadora**, com aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada.

**9.12.** Os descontos registrados permanecerão inalterados durante a vigência contratual e serão aplicáveis sobre a tabela de referência **TRAZ VALOR**.

**9.13.** A **Nota Fiscal** deverá detalhar:

- Placa do veículo e quilometragem;
- Percentual de Desconto (único para peças, acessórios e mão de obra);
- Valor das peças/acessórios, conforme tabela de referência, antes de aplicar o desconto;
- Valor final individualizado das peças/acessórios, após aplicado o desconto correspondente ao item;
- Quantidade de horas utilizadas;
- Descrição detalhada do serviço;
- Valor da hora de mão de obra, considerando o desconto aplicado.

**9.14.** Caso necessário, o atendimento técnico nos serviços prestados será realizado no local onde o veículo se encontra, com prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, incluindo a mão de obra e o fornecimento de peças/acessórios, mediante conferência da quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração (Divisão de Controle de Frotas). Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de Recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não exime o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, incluindo eventuais vícios ou defeitos nos serviços prestados e produtos fornecidos.

**10.4.** Somente serão pagos os quantitativos correspondentes às Ordens de Compras devidamente emitidas e formalizadas.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e os valores correspondentes encontram-se detalhados no Item 02 do presente Termo de Referência.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados, representados pelo percentual de desconto, serão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência das situações previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.2.1.** Mesmo que seja comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, caso considere conveniente, optar pelo cancelamento da Ata e pela realização de um novo processo licitatório.

**12.3.** Caso seja constatada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido um novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Administração para formalização da alteração do preço da Ata de Registro de Preços, por meio de aditamento.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- k) 06.02.08.243.0009.6.003.000.3.3.90.30.00
- l) 06.02.08.243.0009.6.003.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FELLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- y) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- ii) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- jj) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- oo) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- pp) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

#### 14. PRAZO DE ENTREGA

**14.1.** A fornecedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas, após a entrada do veículo no seu estabelecimento.

**14.2.** O prazo para a execução dos serviços será informado em cada orçamento e executado no período máximo de 03 (três) dias úteis, após a aprovação.

**14.3.** Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior.

**14.4.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s) e do (s) serviço (s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**14.2.** A licitante vencedora ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## 15. PENALIDADES

**15.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à todas as Secretarias e/ou Departamentos que possuem veículos sob sua responsabilidade, formalizada através da emissão de empenhos e à Divisão de Controle Frotas, o qual emite as Ordens de Serviço, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como Gestores deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº xxx.501.089-xx;
- b) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº xxx.278.879-xx;
- c) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº xxx.183.439-xx;
- d) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº xxx.363.509-xx;
- e) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº xxx.447.909-xx;
- f) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esporte, CPF nº xxx.447.909-xx;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº xxx.447.909-xx;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

nº xxx.434.280-xx

- h) ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº xxx.861.709-xx

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF nº xxx.712.459-xx, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) CELSO LUIZ BAMPI**, Motorista, CPF nº xxx.055.829-xx, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS (DESCONTO)**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA VEÍCULO (PEÇAS E M.O.)**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG n° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Local e data.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESPAÇO FÍSICO FECHADO**

À

Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná  
Pregão Eletrônico nº XX/2025

**DECLARAÇÃO**

A **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, e sob as penas da lei, que possui espaço físico fechado, devidamente adequado e em conformidade com as normas de segurança, destinado à armazenagem de veículos, máquinas e equipamentos que necessitem de reparos.

O referido espaço está localizado na **(ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO)** e será utilizado para receber e armazenar os bens transportados até a oficina, conforme previsto no **Item 7.14 do Edital**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos efeitos legais.

**(Cidade), (data).**

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**

**(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2025** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa XXXX, com sede XXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, as especificações do objeto, **Percentual de Desconto**, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA VEÍCULO (PEÇAS E M.O.)**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência do percentual de desconto, em relação ao Sistema Traz Valor, registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrevogáveis. Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor percentual de desconto obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2025** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- o) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- p) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- q) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- v) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- w) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- x) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- jj) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- oo) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- pp) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- qq) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- rr) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como GESTORES desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº xxx.501.089-xx;
- b) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº xxx.278.879-xx;
- c) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº xxx.183.439-xx;
- d) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº xxx.363.509-xx;
- e) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº xxx.447.909-xx;
- f) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esporte, CPF nº Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº xxx.434.280-xx.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF nº xxx.712.459-xx, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, CPF nº xxx.055.829-xx, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante

Página 64 de 65



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLAÚSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER INICIAL**

**Repartição: Secretaria de Administração Planejamento e outras**

**A espécie: Pregão Eletrônico nº 019/2025.**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva, destinados aos veículos, maquinas e equipamentos, que compõem a frota do município de Três Barras do Paraná, incluindo fornecimento de peças e acessórios (originais de fabrica ou homologados pelas montadoras) e mão de obra especializada.**

**Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses (art. 84 - Lei 14.133/21)**

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 24/02/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva, destinados aos veículos, maquinas e equipamentos, que compõem a frota do município de Três Barras do Paraná, incluindo fornecimento de peças e acessórios (originais de fabrica ou homologados pelas montadoras) e mão de obra especializada.

Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo. Ressaltando, portanto, que todo procedimento



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da ata, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

No termo de referência consta os recursos orçamentários destinados à despesa proveniente da contratação. Contudo, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal, página 28/30. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Realizada estimativa de gastos para cada veículo e/ou equipamento na qual será aplicado percentual de desconto sobre valores dispostos na tabela de referência **TrazValor**, desta forma, atendendo o art. 23, § 3º. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através do Sistema de Registro de Preços, os fundamentos estão assentados em três fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem e serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o maior percentual de desconto sobre tabela de referência, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.
- III) A impossibilidade da mensuração de dispêndios financeiros para manutenção de veículos.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem

AV. Brasil, 242 - Fone: (45) 3235 1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR  
 CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o maior percentual de desconto por item sobre tabela de referência, por se tratar de aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos, que são itens divisíveis, sendo o quantitativo é de difícil averiguação, motivo pelo qual houve necessidade de se concretizar o registro de preços.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de qualificação técnico-profissional, conforme descrito no termo de referência, está adequada ao objeto da contratação, sendo requerido apenas o atestado de capacidade técnica.

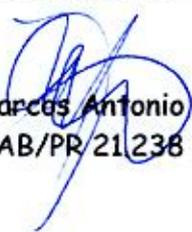
No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de realizar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, resultantes do Processo Administrativo N° 19/2025.

**FISCAL TITULAR:** DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF n° xxx.712.459-xx, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**FISCAL SUPLENTE:** CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, CPF n° xxx.055.829-xx, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
 Prefeito Municipal

  
**DOUGLAS POLTRONIERI**  
 Fiscal Titular

  
**CELSO LUIZ BAMPI**  
 Fiscal Titular



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6092/2024

DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:

12/12/2024

Jornal AMP

Página 447

Edição 3172

Karine

Ass. Responsável

**SÚMULA:** Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

\*.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:  
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81 (Pregoeira)  
 II-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.xxx.xxx-30  
 III-Carlos Snieszko CPF nº 925.xxx.xxx-68;  
 IV – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)  
 V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

**Art. 2º.** O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

\*..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, os empregados (servidores efetivos), pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81  
 II - Carlos Snieszko CPF nº 925.xxx.xxx-68;



ESTADO DO PARANÁ

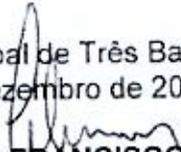
# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 11 de dezembro de 2024.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 984.200,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/03/2025 - 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESPONTO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

**1.2.** O recebimento das propostas será até às **08h00 do dia 19 de março de 2025.**

**1.3.** A abertura das propostas será das **08h01 até as 08h59 do dia 19 de março de 2025.**

**1.4.** A sessão de disputa dos valores (% de desconto) terá início às **09h00 horas do dia 19 de março de 2025.**

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- k) 06.02.08.243.0009.6.003.000.3.3.90.30.00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FOLHÃO

- l) 06.02.08.243.0009.6.003.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- ii) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- jj) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- oo) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- pp) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal nº 003/2023 de 21 de agosto de 2023.



## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de percentuais de desconto por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

**5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de**



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbéia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'ouest, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubitatã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limitrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

**5.6. É vedada a participação de:**

**5.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO



CAPITAL DO FESJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de percentuais de desconto e lances sucessivos de valores, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto.
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Percentual de Desconto Unitário;
  - b)** Marca/Modelo.
- 9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.
- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4.** Nos percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre valor na execução do contrato.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



CAPITAL DO FESJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

**10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor valor.

**10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.26.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.27.** Após a negociação do desconto, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao valor proposto pelo Sistema Traz Valor, para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.1.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de percentuais de desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.1.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.1.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.1.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.1.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.1.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.1.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.2.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor valor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021:**

**12.9.1.** Mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III** (Declaração Conjunta);

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

**12.10.4.** A empresa deverá comprovar, por meio de declaração, que possui espaço físico fechado, adequado e seguro para armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos transportados para reparos, conforme modelo no **ANEXO IV**, deste Edital.

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme o Anexo

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os percentuais de desconto unitário e valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de valores ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor valor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de valor melhor.
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**18.2.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.2.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**18.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## 19. PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## 20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2. São obrigações do Fornecedor.**

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
  - 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## 21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**21.3.** O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o valor vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 22. VALORES

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 984.200,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)**.

**22.2.** Os valores (percentuais de desconto) serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O percentual de desconto unitário deve contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração

## 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não-competitivos;  
"Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emittentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Ficam designados como GESTORES desta contratação:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº xxx.501.089-xx;
- b) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº xxx.278.879-xx;
- c) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº xxx.183.439-xx;
- d) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº xxx.363.509-xx;
- e) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº xxx.447.909-xx;
- f) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esporte, CPF nº xxx.437.219-xx
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº xxx.434.280-xx
- h) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº xxx.861.709-xx

**26.1.2.** Ficam designados como FISCAIS das Atas de Registro de Preços oriundas deste



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

procedimento licitatório os seguintes:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF nº xxx.712.459-xx, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, CPF nº xxx.055.829-xx, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que possui espaço físico fechado;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

**2.1.** Para o dimensionamento do objeto a ser registrado, considerou-se o valor registrado na última ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva em veículos do patrimônio público, além do histórico de consumo dos últimos 12 meses e da previsão de necessidade para os próximos 12 meses, levando em conta o ingresso de novos veículos.

**2.2.** A licitação será subdividida em 100 (cem) itens, com cada item representando um veículo da Frota Municipal. Para cada veículo, foi estipulado um valor estimado para os gastos relacionados ao objeto da licitação, conforme descrito na **Tabela 01** deste Termo de Referência. As licitantes poderão participar de quantos itens desejarem, conforme seu interesse e capacidade de atendimento.

**2.2.1.** A quantidade de peças e serviços a serem executados deverá corresponder estritamente ao necessário para a recuperação do veículo, evitando excessos e garantindo a economicidade da contratação.

**2.3.** Dessa forma, a aquisição deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos descritos nas tabelas a seguir:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEMÃO

**Tabela 01 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CADA VEÍCULO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	10.000,00
02	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	8.000,00
03	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2016	10.600,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	10.600,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	10.000,00
06	CAMINHÃO VOLVO FH 12 380	HRO-4H25	VOLVO FH 12 380	1999	12.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	UCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	9.600,00
08	RENAULT/M REVESEAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	10.600,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (UCATO) DIESEL	2020	10.000,00
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	8.000,00
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	8.000,00
12	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994	15.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	11.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	11.000,00
15	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P	2009	11.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	11.000,00
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	11.000,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	11.000,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	11.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	11.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	11.500,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	10.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	8.000,00
24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	10.000,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELLÃO

25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	10.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	8.000,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	10.000,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	10.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	12.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	18.000,00
37	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	10.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	10.500,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	10.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	10.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	10.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	12.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	9.500,00
44	VW GOL 1.0	QJO-2J81	GOL 1.0 TL MCV	2018	9.500,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C50	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
46	RENÁULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	9.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	9.000,00
49	VW / UP CROSS 1.0 TSI	QHU-7J95	VW UP CROSS 1.0 TSI	2017	9.000,00
50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	9.000,00

Página 35 de 65



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PEJUÃO

51	VW GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	9.500,00
52	VW GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	9.500,00
53	VW GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	9.500,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	9.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	9.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	2011	7.700,00
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	10.000,00
58	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.424	JCB 3CX	2024	8.000,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	8.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	10.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	9.500,00
62	RENAULT KWID	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0 MT 1.0 FLEX	2020	7.500,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	7.500,00
64	FORD FIESTA SEDAN 1.6	EUK-6H15	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2011	10.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	7.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	9.500,00
71	RETROESCAVADEIRA JOHNN DEERE 310	14.938	JOHN DEERE	2024	8.000,00
72	PEUGEOT / 2008 GRIFFE	BBF-2G42	PEUGEOT /2008 GRIFFE 1.6 THP	2016	9.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	8.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9174	VW GOL 1.0	20/21	9.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	3.500,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	10.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	10.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	10.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	10.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	10.000,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊMEÃO

81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	10.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	12.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	12.000,00
84	MOTONIVELADORA FIATALLIS	5675	FG170	2013	10.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	10.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	7.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	7.000,00
88	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210	14.961	JCB 210	2024	10.000,00
89	ROLO COMPACTADOR JCB	14.960	JCB	2024	10.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	10.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	10.000,00
92	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	10.000,00
93	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	10.000,00
94	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	10.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	10.000,00
97	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00
98	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.425	JCB 3CX	2024	8.000,00
99	VW / SAVEIRO 1.6 CS TL MPI	SFA-6H12	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2023	10.000,00
100	GM /S10 COLINA 2.8	ATJ-7850	GM S10 2.8	2010	10.000,00
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 984.200,00</b>

**2.4.** O somatório do valor máximo de todos os itens contemplados neste Termo de Referência (última coluna da tabela) totaliza **R\$ 984.200,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).**



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

2.5. O preço da mão de obra será generalizado para todas as categorias de veículos ou máquinas, conforme demonstrado na *Tabela 02*. O percentual de desconto ofertado pela licitante, será o mesmo tanto para peças como para serviços do mesmo item ou veículo.

**Tabela 02 – VALOR MÁXIMO DA MÃO DE OBRA**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA.	R\$ 143,50

*Obs.: O valor da mão de obra, apresentado na **Tab. 02**, está contemplado no valor total da **Tab. 01**.*

2.6. O valor citado na tabela acima representa o **valor máximo da hora-homem** a ser considerado na licitação. Os lances ofertados pelos licitantes corresponderão a percentuais de desconto aplicáveis a esse valor, bem como aos preços de referência da Tabela Referencial fornecida pelo sistema **TRAZ VALOR** para peças e acessórios, garantindo a aplicação unificada do percentual tanto para peças quanto para serviços.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Orçamentária Anual**, que prevê despesas com a recuperação de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, essenciais para as atividades dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

3.2. A contratação está devidamente contemplada no **Plano Anual de Contratações (PAC)**, garantindo seu alinhamento às diretrizes e metas estabelecidas para o exercício vigente. A inclusão no PAC reforça o compromisso da Administração Municipal com um planejamento estratégico eficiente, proporcionando maior previsibilidade na gestão orçamentária e assegurando a execução transparente das ações planejadas.

3.3. O presente **Termo de Referência** tem por finalidade estabelecer a alternativa mais viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico para a contratação, priorizando a eficiência na execução dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

3.4. A contratação busca atender às demandas das **Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal**, garantindo a conservação e o pleno funcionamento da frota pública, fundamental para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** Os serviços serão executados exclusivamente no estabelecimento da contratada, conforme as condições descritas abaixo:

**4.1.1.** Para as empresas vencedoras que possuam sede no Município de Três Barras do Paraná, o veículo ou máquina será encaminhado pela Secretaria Responsável até o estabelecimento da contratada. Após a conclusão dos serviços, a contratante notificará a Divisão de Controle de Frotas para realizar a conferência e retirada do veículo ou máquina.

**4.1.2.** Caso a empresa não possua oficina no Município de Três Barras do Paraná, os serviços serão prestados da seguinte forma: a empresa contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço para retirar o veículo ou máquina, independentemente de sua localização no Município, e deverá transportá-lo até sua sede, arcando com todas as despesas de transporte, inclusive para caminhões, ônibus ou máquinas pesadas. Após a conclusão do reparo, a contratada se responsabilizará pela devolução do veículo ou máquina ao local indicado pela Divisão de Controle de Frotas.

**OBS:** A subcontratação do objeto desta licitação é expressamente vedada. Caso seja comprovada a subcontratação, a empresa poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

**4.2.** Após a execução dos serviços, se houver necessidade de atendimento técnico adicional, o mesmo deverá ser realizado no local onde o veículo ou máquina se encontra, podendo ser em qualquer ponto dentro do território do Município de Três Barras do Paraná.

**5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.



## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

**6.1.** A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a recuperação de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal. O objeto da contratação abrange o fornecimento de peças e a execução de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva, garantindo a manutenção, conservação e pleno funcionamento dos veículos e equipamentos. A prestação desses serviços será realizada por empresa qualificada, assegurando a conformidade com padrões técnicos exigidos, a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

**7.1.** Para a futura e eventual contratação de peças e acessórios, será utilizado o sistema de Tabela Referencial de Preços, especificamente o software “TRAZ VALOR – ALL MO-EDA”, uma plataforma de orçamentação eletrônica voltada à reparação automotiva. Esse sistema conta com um banco de dados abrangente, contendo preços de peças e acessórios de diversas marcas e modelos de veículos e máquinas pesadas. Para a mão de obra, o valor de referência será definido com base na média obtida a partir de quatro orçamentos de fornecedores especializados no ramo.

**7.2.** O sistema de Tabela Referencial de Preços será utilizado como base para a definição dos valores sobre os quais incidirá o desconto ofertado, garantindo maior precisão na contratação.

**7.3.** Somente serão admitidas peças conforme a Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, seguindo a ordem de prioridade estabelecida pelo sistema TRAZ VALOR:

- **7.3.1.** Peças “Fabricante/Original”;
- **7.3.2.** Peças “Montagem/Genuína”.

**7.4.** Excepcionalmente, quando as peças mencionadas nos itens **7.3.1** e **7.3.2** não estiverem mais disponíveis no mercado, poderão ser utilizadas peças alternativas, mediante autorização da Divisão de Controle de Frotas. Nesses casos, também será aplicado o percentual de desconto conforme estabelecido.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.5.** As peças cuja substituição se enquadre no item anterior deverão seguir os valores praticados no comércio de autopeças em geral, especialmente quanto ao custo de aquisição.

**7.6.** A aplicação das peças conforme estabelecido nos itens **7.4** e **7.5** dependerá de avaliação e anuência do Município, por meio da Divisão de Controle de Frotas, Gestores e Fiscal do Contrato.

**7.7.** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento das peças e execução dos serviços correrão por conta do fornecedor, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**7.8.** As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação da Divisão de Controle de Frotas (Fiscal do Contrato), para comprovação da compatibilidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e condições de uso.

**7.9.** A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação, qualquer produto recusado, sendo que o recebimento não implica aceitação definitiva.

**7.10.** O fornecedor será responsável por todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, incluindo eventual demanda trabalhista, civil ou penal.

**7.11.** Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou inadequado acondicionamento, devidamente identificados e com informações em língua portuguesa.

**7.12.** A licitante deverá manter estoque suficiente de peças e acessórios para atender a demanda do Município, bem como dispor de profissionais qualificados para prestar suporte e atendimento conforme os prazos estabelecidos.

**7.13.** A contratada deverá possuir infraestrutura adequada, além de ferramentas e equipamentos suficientes para a execução dos serviços. Caso seja constatada deficiência



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

na infraestrutura que cause atraso na prestação dos serviços, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**7.14.** A empresa deverá comprovar, por meio de declaração, que possui espaço físico adequado e seguro para armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos transportados para reparos, conforme modelo no ANEXO IV, deste Edital.

**7.15.** O percentual de desconto ofertado pela licitante será aplicado de forma unificada, abrangendo tanto peças/cessórios quanto serviços de mão de obra (hora-homem). Esse desconto incidirá sobre os valores fornecidos pelo sistema TRAZ VALOR e sobre a referência de preço da mão de obra, obtida por pesquisa de preços realizada com quatro fornecedores.

**7.16.** O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado integralmente, não sendo permitida segmentação, discriminação ou exclusão de sua aplicação sobre qualquer parte do objeto da contratação.

**7.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos expressamente previstos no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

**7.18.** A licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, comprovando autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

**7.19.** Os veículos sob responsabilidade da contratada deverão ser ressarcidos em caso de danos, independentemente da causa.

**7.20.** A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços



CAPITAL DO FIELÃO,

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

#### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A licitante vencedora, que não possua sede no Município de Três Barras do Paraná, será responsável pelo transporte dos veículos ou máquinas para manutenção, incluindo custos com motorista, operador, combustível, guincho e outros, devendo buscar o veículo ou máquina no local onde se encontra.

9.2. A licitante deverá possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para a execução dos serviços e contar com ferramental adequado.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e segurança do serviço prestado.

9.4. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá emitir um orçamento e encaminhá-lo à Divisão de Controle de Frotas. A execução só poderá iniciar após a aprovação do orçamento, no **prazo máximo de 24 horas** a partir da entrada da máquina na oficina.

9.5. Os serviços e o fornecimento de peças serão realizados conforme demanda das Secretarias e Departamentos Municipais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após solicitação.

9.6. A apresentação dos produtos deverá seguir as diretrizes do **artigo 31 da Lei nº 8.078/1990**, garantindo informações claras e precisas.

9.7. A mercadoria fornecida será verificada quanto à conformidade com o edital e as especificações técnicas.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9.8.** A Administração Municipal designará servidor para fiscalização dos serviços contratados (fiscais do contrato).

**9.9.** A licitante vencedora responderá integralmente pelos veículos recebidos, incluindo seus acessórios e pertences obrigatórios, obrigando-se a reparar eventuais perdas por furto, roubo, incêndio ou acidente.

**9.10.** Após o transporte do veículo, a fornecedora avaliará o defeito e encaminhará um orçamento à Divisão de Controle de Frotas, contendo a relação das peças e serviços necessários (quantidade de horas). Somente após aprovação do Município, os serviços poderão ser iniciados.

**9.11.** As peças e acessórios serão orçados utilizando o sistema **TRAZ VALOR**, considerando as categorias **Fabricante/Original** ou **Genuína/Montadora**, com aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada.

**9.12.** Os descontos registrados permanecerão inalterados durante a vigência contratual e serão aplicáveis sobre a tabela de referência **TRAZ VALOR**.

**9.13.** A **Nota Fiscal** deverá detalhar:

- Placa do veículo e quilometragem;
- Percentual de Desconto (único para peças, acessórios e mão de obra);
- Valor das peças/acessórios, conforme tabela de referência, antes de aplicar o desconto;
- Valor final individualizado das peças/acessórios, após aplicado o desconto correspondente ao item;
- Quantidade de horas utilizadas;
- Descrição detalhada do serviço;
- Valor da hora de mão de obra, considerando o desconto aplicado.

**9.14.** Caso necessário, o atendimento técnico nos serviços prestados será realizado no local onde o veículo se encontra, com prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, incluindo a mão de obra e o fornecimento de peças/acessórios, mediante conferência da quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração (Divisão de Controle de Frotas). Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de Recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não exime o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, incluindo eventuais vícios ou defeitos nos serviços prestados e produtos fornecidos.

**10.4.** Somente serão pagos os quantitativos correspondentes às Ordens de Compras devidamente emitidas e formalizadas.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e os valores correspondentes encontram-se detalhados no Item 02 do presente Termo de Referência.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados, representados pelo percentual de desconto, serão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência das situações previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.2.1.** Mesmo que seja comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, caso considere conveniente, optar pelo cancelamento da Ata e pela realização de um novo processo licitatório.

**12.3.** Caso seja constatada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido um novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Administração para formalização da alteração do preço da Ata de Registro de Preços, por meio de aditamento.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- k) 06.02.08.243.0009.6.003.000.3.3.90.30.00
- l) 06.02.08.243.0009.6.003.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

y)	09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
z)	09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
aa)	09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
bb)	09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
cc)	09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
dd)	09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
ee)	09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
ff)	09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
gg)	09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
hh)	09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
ii)	10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
jj)	10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
kk)	10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
ll)	10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
mm)	10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
nn)	10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
oo)	12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
pp)	12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

#### 14. PRAZO DE ENTREGA

**14.1.** A fornecedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas, após a entrada do veículo no seu estabelecimento.

**14.2.** O prazo para a execução dos serviços será informado em cada orçamento e executado no período máximo de 03 (três) dias úteis, após a aprovação.

**14.3.** Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior.

**14.4.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s) e do (s) serviço (s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**14.2.** A licitante vencedora ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## 15. PENALIDADES

**15.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO PÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à todas as Secretarias e/ou Departamentos que possuem veículos sob sua responsabilidade, formalizada através da emissão de empenhos e à Divisão de Controle Frotas, o qual emite as Ordens de Serviço, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como Gestores deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº xxx.501.089-xx;
- b) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº xxx.278.879-xx;
- c) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº xxx.183.439-xx;
- d) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº xxx.363.509-xx;
- e) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº xxx.447.909-xx;
- f) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esporte, CPF nº xxx.437.219-xx
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

nº xxx.434.280-xx

- h) ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº xxx.861.709-xx

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF nº xxx.712.459-xx, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) CELSO LUIZ BAMPI**, Motorista, CPF nº xxx.055.829-xx, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS (DESCONTO)**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA VEÍCULO (PEÇAS E M.O.)**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Local e data.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESPAÇO FÍSICO FECHADO**

À

Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 12/2025

**DECLARAÇÃO**

A **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, e sob as penas da lei, que possui espaço físico fechado, devidamente adequado e em conformidade com as normas de segurança, destinado à armazenagem de veículos, máquinas e equipamentos que necessitem de reparos.

O referido espaço está localizado na **(ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO)** e será utilizado para receber e armazenar os bens transportados até a oficina, conforme previsto no **Item 7.14 do Edital**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos efeitos legais.

**(Cidade), (data).**

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**

**(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2025** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa XXXX, com sede XXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, as especificações do objeto, **Percentual de Desconto**, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA VEÍCULO (PEÇAS E M.O.)**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência do percentual de desconto, em relação ao Sistema Traz Valor, registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrevogáveis. Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor percentual de desconto obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2025** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

h)	06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
i)	06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
j)	06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
k)	06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
l)	06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
m)	06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
n)	06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
o)	06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
p)	06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
q)	07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
r)	07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
s)	07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
t)	07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
u)	07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
v)	07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
w)	08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
x)	08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
y)	09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
z)	09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
aa)	09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
bb)	09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
cc)	09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
dd)	09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
ee)	09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
ff)	09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
gg)	09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
hh)	09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
ii)	09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
jj)	09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
kk)	10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
ll)	10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
mm)	10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
nn)	10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
oo)	10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
pp)	10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
qq)	12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
rr)	12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como GESTORES desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº xxx.501.089-xx;
- b) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº xxx.278.879-xx;
- c) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº xxx.183.439-xx;
- d) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº xxx.363.509-xx;
- e) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº xxx.447.909-xx;
- f) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esporte, CPF nº xxx.437.219-xx
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº xxx.434.280-xx.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF nº xxx.712.459-xx, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, CPF nº xxx.055.829-xx, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLAÚSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **19 DE MARÇO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Toda a **documentação referente ao processo licitatório** estará disponível para acesso na Plataforma da BLL a partir do dia **06 de março de 2025**.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de fevereiro de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 6172/2025 de 08/01/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:F6BC5B68

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº6303/2025**

**DECRETO Nº6303/2025**  
Data 25.02.2025

Súmula. Exonera Servidor Efetivo por Aposentadoria e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerado por Aposentadoria, o servidor efetivo, Senhor **Gerso Francisco Gusso**, ocupante do cargo de Dentista II, sob a matrícula funcional nº 2259-4/1, aprovado através de Concurso Público e nomeado pelo Decreto nº136/1991.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo de Dentista II.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:D85D9431

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **17 DE MARÇO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS DRONES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações,

no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Toda a **documentação referente ao processo licitatório estará disponível para acesso na Plataforma da BLL a partir do dia 06 de março de 2025**.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de fevereiro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
Código Identificador:7098EA51

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **19 DE MARÇO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Toda a **documentação referente ao processo licitatório estará disponível para acesso na Plataforma da BLL a partir do dia 06 de março de 2025**.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de fevereiro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
Código Identificador:8EC8FF09

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº1171/2025**

**PORTARIA Nº1171/2025**  
Data 28.02.2025

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**  
Processo Administrativo Nº 19/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 07/03/2025 16:50:44

**LOTE 1**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: AMBULANCIA RENAULT MASTER AWF 6229 MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO 2012

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 679	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 432	Serviço	1,00

**LOTE 2**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 8.000,00

Descrição: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALT 5964 MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO 2004

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 547	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 400	Serviço	1,00

**LOTE 3**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 10.600,00

Descrição: AMBULANCIA RENAULT MASTER BAL 8156 MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO 2016

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 514	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 661	Serviço	0,01

**LOTE 4**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 10.600,00

Descrição: RENAULT/MASTER REVES BCW 5C50 MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL 2018

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 447	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 579	Serviço	0,01

**LOTE 5**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS BEM 9G61 FIAT DUCATO (DIESEL) 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 380	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 688	Serviço	1,00

**LOTE 6**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO VOLVO FH 12 380 HRO-4H25 VOLVO FH 12 380 1999

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 764	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 591	Serviço	1,00

**LOTE 7**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.600,00
Descrição: FIAT DUCATO MARTICAR 16 BBP 8454 DUCATO VAN 2.5 DIESEL 2017			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 660	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 226	Serviço	1,00

**LOTE 8**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.600,00
Descrição: RENAULT/M REVESCAP L3H2 BBY 2618 MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL 2017			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 039	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 978	Serviço	1,00

**LOTE 9**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: FIAT DUCATO ENGESIGEXE BEH-4G13 FIAT (DUCATO) DIESEL 2020			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 959	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 229	Serviço	1,00

**LOTE 10**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 8.000,00
Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 SENSE SDT-6J03 HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC. 2022			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 341	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 674	Serviço	1,00

**LOTE 11**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 8.000,00
Descrição: TOYOTA BANDEIRANTES AIV 6131 CAMIONETE ABERTA 1987			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 095	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 620	Serviço	1,00

**LOTE 12**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 15.000,00
Descrição: GM/D20 CUSTOM DE LUXE BPB 4440 D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL 1994			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 451	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 410	Serviço	1,00

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	<b>LOTE 13</b>	Val. Ref.: 11.000,00
Descrição: MICRO ÔNIBUS AGRALÉ ARY 3269 MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV 2009				
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor(%)</b>	
PARTICIPANTE 482	Serviço		0,01	
PARTICIPANTE 876	Serviço		1,00	

**LOTE 14**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN		Val. Ref.: 11.000,00
Descrição: MICRO ÔNIBUS AGRALÉ ARY 9670 MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV 2009				
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor(%)</b>	
PARTICIPANTE 143	Serviço		0,01	
PARTICIPANTE 568	Serviço		1,00	

**LOTE 15**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN		Val. Ref.: 11.000,00
Descrição: MICRO ÔNIBUS IVECO ARS 3190 CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P 2009				
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor(%)</b>	
PARTICIPANTE 836	Serviço		0,01	
PARTICIPANTE 918	Serviço		1,00	

**LOTE 16**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN		Val. Ref.: 11.000,00
Descrição: ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS AVD 6780 IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV 2012				
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor(%)</b>	
PARTICIPANTE 749	Serviço		0,01	
PARTICIPANTE 335	Serviço		1,00	

**LOTE 17**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN		Val. Ref.: 11.000,00
Descrição: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 AVD 6773 VW/15.190 EOD 48P / 185CV 2012				
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor(%)</b>	
PARTICIPANTE 074	Serviço		0,01	
PARTICIPANTE 813	Serviço		1,00	

**LOTE 18**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN		Val. Ref.: 11.000,00
Descrição: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 AVD 6779 VW/15.190 EOD 48P / 185CV 2012				
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor(%)</b>	
PARTICIPANTE 546	Serviço		0,01	
PARTICIPANTE 787	Serviço		1,00	

**LOTE 19**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN		Val. Ref.: 11.000,00
Descrição: MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P BCV 5A33 VOLARE V8L MO EURO V 2019				

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 568	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 572	Serviço	1,00

**LOTE 20**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 11.000,00</b>
Descrição: ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9 B&G 7518 VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL) 2016			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 815	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 135	Serviço	1,00

**LOTE 21**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 11.500,00</b>
Descrição: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON SDZ-5F29 VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV 2022			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 075	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 675	Serviço	1,00

**LOTE 22**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.000,00</b>
Descrição: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210 AIA 4467 COMIL 16.210 48P / 206CV 1998			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 051	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 632	Serviço	1,00

**LOTE 23**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 8.000,00</b>
Descrição: MPOLO ONIBUS V8L 26P BCR 3A14 VOLARE V8L EO EURO V 2019			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 762	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 121	Serviço	1,00

**LOTE 24**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.000,00</b>
Descrição: ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230 AQY 4716 MASCA GRANFLEX 44P/225CV 2008			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 210	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 371	Serviço	1,00

**LOTE 25**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.000,00</b>
Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R ASI 2755 IDEALE R 48P/ 230CV 2010			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 815	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 264	Serviço	1,00

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            **LOTE 26**            Val. Ref.: 8.000,00

Descrição: ÔNIBUS SCANIA K112CL BXG 4315 SCANIA K112CL 48P/305CV 1989

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 223	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 903	Serviço	1,00

**LOTE 27**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: RETROESCAVADEIRA XCMG 10901 XCMG 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 947	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 027	Serviço	1,00

**LOTE 28**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R ASI 2757 IDEALE R 48P/ 230CV 2010

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 353	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 246	Serviço	1,00

**LOTE 29**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729 AYH 4790 ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV 2014

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 049	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 133	Serviço	1,00

**LOTE 30**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 JMS 2541 R113 E 360 6X4 2P (DIESEL) 1998

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 924	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 248	Serviço	1,00

**LOTE 31**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 JMS 2561 R113 E 360 6X4 2P (DIESEL) 1998

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 192	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 956	Serviço	1,00

**LOTE 32**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 10.900,00

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 AOS 4358 13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES 2007

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 497	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 370	Serviço	1,00

**LOTE 33**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.900,00</b>
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 AOS 4361 13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES 2007)			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 574	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 887	Serviço	1,00

**LOTE 34**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.900,00</b>
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 APC 7055 13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES 2007)			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 686	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 305	Serviço	1,00

**LOTE 35**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.900,00</b>
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 APC 7058 13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES 2007)			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 731	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 483	Serviço	0,01

**LOTE 36**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 18.000,00</b>
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE IVECO BCG 3140 TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV 2018			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 175	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 287	Serviço	1,00

**LOTE 37**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.000,00</b>
Descrição: CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280 BDF 4F01 VW / 17.280 CRM 4X2 4P 2018			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 222	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 956	Serviço	1,00

**LOTE 38**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.500,00</b>
Descrição: CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2 BCQ 9062 VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV 2019			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 145	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 837	Serviço	1,00

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN **LOTE 39**            Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VOLKSWAGEN 26280 AZC 9884 VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV 2014

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 883	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 682	Serviço	1,00

**LOTE 40**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CAMINHÃO BASC FORD 12000L AHF 5053 12000 2P (DIESEL) 1997

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 204	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 819	Serviço	1,00

**LOTE 41**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CAMINHÃO FORD CARGO 815E ASU 6399 CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL. 2010

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 183	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 558	Serviço	1,00

**LOTE 42**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA SDP-7B65 CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA 2022

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 707	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 464	Serviço	1,00

**LOTE 43**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: FIAT CRONOS DRIVE 1.3 BCG 4365 CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV 2018

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 770	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 069	Serviço	1,00

**LOTE 44**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: VW GOL 1.0 QJO-2J81 GOL 1.0 TL MCV 2018

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 648	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 934	Serviço	1,00

**LOTE 45**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 9.000,00

Descrição: RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEG 6C50 SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX 2020

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 521	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 639	Serviço	0,01

**LOTE 46**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.000,00
Descrição: RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEI 8F64 SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX 2020			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 967	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 793	Serviço	1,00

**LOTE 47**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.000,00
Descrição: RENAULT/ SANDEIRO LIFE BDK 5D37 RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO 2019			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 971	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 035	Serviço	1,00

**LOTE 48**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.000,00
Descrição: FIAT STRADA WORKING 1.5 BBH 4772 STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS 2016			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 450	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 332	Serviço	1,00

**LOTE 49**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.000,00
Descrição: VW / UP CROSS 1.0 TSI QHU-7J95 VW UP CROSS 1.0 TSI 2017			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 110	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 933	Serviço	1,00

**LOTE 50**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.000,00
Descrição: FIAT STRADA FIRE FLEX AUF 8702 STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE 2011			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 492	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 447	Serviço	0,01

**LOTE 51**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.500,00
Descrição: VW GOL 1.0 BBD 4654 GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P 2016			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 914	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 333	Serviço	0,01

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      **NOTE 52**      Val. Ref.: 9.500,00  
 Descrição: VW GOL 1.6L BCV 3H32 1.6 L MB5 5P/104 CV 2019

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 239	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 710	Serviço	0,01

**NOTE 53**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.500,00  
 Descrição: VW GOL 1.6 L MB5 BDI 4B16 VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE 2019

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 557	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 469	Serviço	1,00

**NOTE 54**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.000,00  
 Descrição: VW GOL 1.0 5P BER 2J46 GOL 1.0 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 142	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 661	Serviço	1,00

**NOTE 55**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.000,00  
 Descrição: VW GOL 1.0 5P BER 2J91 GOL 1.0 FLEX 5P 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 408	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 419	Serviço	0,01

**NOTE 56**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 7.700,00  
 Descrição: FIAT UNO MILLE ECONOMY AUV 5796 UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P 2011

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 686	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 798	Serviço	1,00

**NOTE 57**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00  
 Descrição: MOTONIVELADORA CASE VHP 13250 VHP 885 2021

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 604	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 280	Serviço	1,00

**NOTE 58**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 8.000,00  
 Descrição: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 14.424 JCB 3CX 2024

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 494	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 143	Serviço	1,00

**LOTE 59**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 8.000,00
Descrição: FORD/FIESTA AVM 6195 FIESTA 1.0 8V FLEX 5P 2012			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 779	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 183	Serviço	1,00

**LOTE 60**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: ESCAVADEIRA HIDR. XCMG 12150 ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR 2022			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 783	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 586	Serviço	0,01

**LOTE 61**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.500,00
Descrição: GM SPIN 1.8 MT PREMIER BDM 5F39 SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL 2019			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 318	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 564	Serviço	1,00

**LOTE 62**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.500,00
Descrição: RENAULT KWID BEH-2C41 RENAULT KWID ZEN 1.0 MT 1.0 FLEX 2020			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 465	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 979	Serviço	1,00

**LOTE 63**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.500,00
Descrição: FIAT DOBLO ELX 1.8 ARD 2848 DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX 2009			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 676	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 845	Serviço	1,00

**LOTE 64**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: FORD FIESTA SEDAN 1.6 EUK-6I15 FORD FIESTA SEDAN 1.6 2011			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 187	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 980	Serviço	1,00

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN **LOTE 65**            Val. Ref.: 7.500,00  
Descrição: VW/KOMBI AHX 2967 VW/ KOMBI 9P 97T 61CV 1998

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 717	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 780	Serviço	0,01

**LOTE 66**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 9.500,00  
Descrição: FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G88 FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 250	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 108	Serviço	0,01

**LOTE 67**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 9.500,00  
Descrição: FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G89 FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 522	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 065	Serviço	0,01

**LOTE 68**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 9.500,00  
Descrição: FIAT/MOBI LIKE BEU 2G87 FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 905	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 572	Serviço	1,00

**LOTE 69**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 9.500,00  
Descrição: FIAT/MOBI LIKE BEU 2G90 FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 483	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 835	Serviço	1,00

**LOTE 70**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 9.500,00  
Descrição: SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6 BDJ 3J54 VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA 2019

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 961	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 631	Serviço	1,00

**LOTE 71**

**Item: 1**            Quant.: 1            Unidade: UN            Val. Ref.: 8.000,00  
Descrição: RETROESCAVADEIRA JOHNN DEERE 310 14.938 JOHN DEERE 2024

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 917	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 378	Serviço	1,00

**LOTE 72**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.000,00
Descrição: PEUGEOT / 2008 GRIFFE BBF-2G42 PEUGEOT /2008 GRIFFE 1.6 THP 2016			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 147	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 974	Serviço	1,00

**LOTE 73**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 8.000,00
Descrição: GM MERIVA JOY 1.8 GOL 9926 GM/MERIVA JOY 1.8 2007			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 106	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 125	Serviço	0,01

**LOTE 74**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.000,00
Descrição: VW GOL 1.0 BEX 9I74 VW GOL 1.0 20/21			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 529	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 751	Serviço	1,00

**LOTE 75**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 3.500,00
Descrição: HONDA NXR150 BROS AQC 7892 NXR 150 BROS ESD 2008			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 071	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 576	Serviço	1,00

**LOTE 76**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: ROLO COMPACTADOR MULLER 5343 VAP 55 2017			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 914	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 211	Serviço	1,00

**LOTE 77**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: ROLO COMPACTADOR VOLVO 9443 SD105 2017			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 617	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 564	Serviço	1,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00  
**LOTE 78**  
 Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB 9442 JS200 2011

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 550	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 185	Serviço	1,00

**LOTE 79**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00  
 Descrição: ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO 9504 EC140 1999

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 351	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 848	Serviço	1,00

**LOTE 80**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00  
 Descrição: PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 5570 55 2012

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 901	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 470	Serviço	1,00

**LOTE 81**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00  
 Descrição: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 4766 12C TURBO 1992

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 309	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 869	Serviço	1,00

**LOTE 82**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 12.000,00  
 Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131 RHZ-3E42 M.BENZ/AXOR 3131 6X4 2022

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 163	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 693	Serviço	1,00

**LOTE 83**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 12.000,00  
 Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131 RHZ-3E45 M.BENZ/AXOR 3131 6X4 2022

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 254	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 312	Serviço	1,00

**LOTE 84**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00  
 Descrição: MOTONIVELADORA FIATALLIS 5675 FG170 2013

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 276	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 640	Serviço	1,00

**LOTE 85**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 8090 120K 1999			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 332	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 272	Serviço	0,01

**LOTE 86**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.000,00
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA 5490 685 1999			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 718	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 713	Serviço	0,01

**LOTE 87**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.000,00
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA 5492 785 2007			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 684	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 900	Serviço	1,00

**LOTE 88**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210 14.961 JCB 210 2024			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 021	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 227	Serviço	1,00

**LOTE 89**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: ROLO COMPACTADOR JCB 14.960 JCB 2024			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 368	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 895	Serviço	1,00

**LOTE 90**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA MULLER 13700 MR406ADV 4X4 2022			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 025	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 932	Serviço	1,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      **LOTE 91**      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: MOTONIVELADORA XCMG 180 10900 XCMG 180 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 645	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 007	Serviço	1,00

**LOTE 92**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA SEG-5C68 EXPERT/AMBULÂNCIA 2022

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 783	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 813	Serviço	1,00

**LOTE 93**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA SEG-6D21 TRANSIT/AMBULÂNCIA 2022

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 006	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 655	Serviço	1,00

**LOTE 94**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER SFW5J03 SPIN 1.8 AUT. 2023

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 677	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 898	Serviço	1,00

**LOTE 95**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190 SEN2E12 IVECO/TECTOR 11-190 2022

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 850	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 256	Serviço	1,00

**LOTE 96**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: RENAULT DUSTER INT 1.6 SEQ7G78 DUSTER INT. 1.6 2023

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 578	Serviço	1,00
PARTICIPANTE 965	Serviço	0,01

**LOTE 97**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER SFW5198 SPIN 1.8 AUT. 2023

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 189	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 618	Serviço	1,00

**LOTE 98**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 8.000,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 14.425 JCB 3CX 2024 8.000,00			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 124	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 087	Serviço	1,00

**LOTE 99**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: VW / SAVEIRO 1.6 CS TL MPI SFA-6H12 FORD FIESTA SEDAN 1.6 2023			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 444	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 218	Serviço	1,00

**LOTE 100**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: GM /S10 COLINA 2.8 ATJ-7850 GM S10 2.8 2010			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARTICIPANTE 796	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 272	Serviço	1,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025  
Processo Administrativo Nº 19/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 07/03/2025 16:50:44

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: AMBULANCIA RENAULT MASTER AWF 6229 MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO 2012

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 8.000,00

Descrição: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALT 5964 MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO 2004

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 10.600,00

Descrição: AMBULANCIA RENAULT MASTER BAL 8156 MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO 2016

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 10.600,00

Descrição: RENAULT/MASTER REVES BCW 5C50 MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL 2018

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS BEM 9G61 FIAT DUCATO (DIESEL) 2020

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO VOLVO FH 12 380 HRO-4H25 VOLVO FH 12 380 1999

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 7**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.600,00
Descrição: FIAT DUCATO MARTICAR 16 BBP 8454 DUCATO VAN 2.5 DIESEL 2017			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 8**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.600,00
Descrição: RENAULT/M REVESCAP L3H2 BBY 2618 MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL 2017			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 9**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: FIAT DUCATO ENGESIGEXE BEH-4G13 FIAT (DUCATO) DIESEL 2020			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 10**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 8.000,00
Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 SENSE SDT-6J03 HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC. 2022			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 11**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 8.000,00
Descrição: TOYOTA BANDEIRANTES AIV 6131 CAMIONETE ABERTA 1987			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 12**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 15.000,00
Descrição: GM/D20 CUSTOM DE LUXE BPB 4440 D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL 1994			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: **LOTE 13**      Val. Ref.: 11.000,00

Descrição: MICRO ÔNIBUS AGRALE ARY 3269 MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV 2009

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 14**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 11.000,00

Descrição: MICRO ÔNIBUS AGRALE ARY 9670 MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV 2009

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 15**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 11.000,00

Descrição: MICRO ÔNIBUS IVECO ARS 3190 CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P 2009

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 16**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 11.000,00

Descrição: ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS AVD 6780 IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV 2012

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 17**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 11.000,00

Descrição: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 AVD 6773 VW/15.190 EOD 48P / 185CV 2012

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 18**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 11.000,00

Descrição: ÔNIBUS VOLKSWAGEN15.190 AVD 6779 VW/15.190 EOD 48P / 185CV 2012

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 19**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 11.000,00

Descrição: MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P BCV 5A33 VOLARE V8L MO EURO V 2019

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 20**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 11.000,00</b>
Descrição: ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9 BAG 7518 VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL) 2016			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 21**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 11.500,00</b>
Descrição: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON SDZ-5F29 VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV 2022			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 22**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.000,00</b>
Descrição: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210 AIA 4467 COMIL 16.210 48P / 206CV 1998			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 23**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 8.000,00</b>
Descrição: MPOLO ONIBUS V8L 26P BCR 3A14 VOLARE V8L EO EURO V 2019			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 24**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.000,00</b>
Descrição: ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230 AQY 4716 MASCA GRANFLEX 44P/225CV 2008			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 25**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.000,00</b>
Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R ASI 2755 IDEALE R 48P/ 230CV 2010			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN **LOTE 26**      Val. Ref.: 8.000,00

Descrição: ÔNIBUS SCANIA K112CL BXG 4315 SCANIA K112CL 48P/305CV 1989

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 27**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: RETROESCAVADEIRA XCMG 10901 XCMG 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 28**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R ASI 2757 IDEALE R 48P/ 230CV 2010

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 29**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729 AYH 4790 ATRON 2729 K 6X4 15.94T. / 286CV 2014

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 30**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 JMS 2541 R113 E 360 6X4 2P (DIESEL) 1998

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 31**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 JMS 2561 R113 E 360 6X4 2P (DIESEL) 1998

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 32**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.900,00

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 AOS 4358 13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES 2007

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 33**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.900,00</b>
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 AOS 4361 13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES 2007)			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 34**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.900,00</b>
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 APC 7055 13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES 2007)			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 35**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.900,00</b>
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 APC 7058 13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES 2007)			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 36**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 18.000,00</b>
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE IVECO BCG 3140 TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV 2018			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 37**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.000,00</b>
Descrição: CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280 BDF 4F01 VW / 17.280 CRM 4X2 4P 2018			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 38**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.500,00</b>
Descrição: CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2 BCQ 9062 VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV 2019			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UNOTE 39      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VOLKSWAGEN 26280 AZC 9884 VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV 2014

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 40**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CAMINHÃO BASC FORD 12000L AHF 5053 12000 2P (DIESEL) 1997

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 41**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CAMINHÃO FORD CARGO 815E ASU 6399 CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL. 2010

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 42**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA SDP-7B65 CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA 2022

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 43**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: FIAT CRONOS DRIVE 1.3 BCG 4365 CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV 2018

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 44**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: VW GOL 1.0 QJO-2J81 GOL 1.0 TL MCV 2018

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 45**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.000,00

Descrição: RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEG 6C50 SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX 2020

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 46**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 9.000,00</b>
Descrição: RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEI 8F64 SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX 2020			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 47**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 9.000,00</b>
Descrição: RENAULT/ SANDEIRO LIFE BDK 5D37 RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO 2019			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 48**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 9.000,00</b>
Descrição: FIAT STRADA WORKING 1.5 BBH 4772 STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS 2016			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 49**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 9.000,00</b>
Descrição: VW / UP CROSS 1.0 TSI QHU-7J95 VW UP CROSS 1.0 TSI 2017			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 50**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 9.000,00</b>
Descrição: FIAT STRADA FIRE FLEX AUF 8702 STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE 2011			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 51**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 9.500,00</b>
Descrição: VW GOL 1.0 BBD 4654 GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P 2016			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      **LOTE 52**      Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: VW GOL 1.6L BCV 3H32 1.6 L MB5 5P/104 CV 2019

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 53**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: VW GOL 1.6 L MB5 BDI 4B16 VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE 2019

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 54**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.000,00

Descrição: VW GOL 1.0 5P BER 2J46 GOL 1.0 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 55**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.000,00

Descrição: VW GOL 1.0 5P BER 2J91 GOL 1.0 FLEX 5P 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 56**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 7.700,00

Descrição: FIAT UNO MILLE ECONOMY AUV 5796 UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P 2011

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 57**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: MOTONIVELADORA CASE VHP 13250 VHP 885 2021

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 58**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 8.000,00

Descrição: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 14.424 JCB 3CX 2024

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 59**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 8.000,00
Descrição: FORD/FIESTA AVM 6195 FIESTA 1.0 8V FLEX 5P 2012			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 60**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: ESCAVADEIRA HIDR. XCMG 12150 ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR 2022			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 61**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 9.500,00
Descrição: GM SPIN 1.8 MT PREMIER BDM 5F39 SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL 2019			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 62**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.500,00
Descrição: RENAULT KWID BEH-2C41 RENAULT KWID ZEN 1.0 MT 1.0 FLEX 2020			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 63**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.500,00
Descrição: FIAT DOBLO ELX 1.8 ARD 2848 DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX 2009			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 64**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: FORD FIESTA SEDAN 1.6 EUK-6I15 FORD FIESTA SEDAN 1.6 2011			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÉS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: UNOTE 65      Val. Ref.: 7.500,00

Descrição: VW/KOMBI AHX 2967 VW/ KOMBI 9P 97T 61CV 1998

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 66**

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G88 FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX 2020

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 67**

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G89 FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX 2020

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 68**

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: FIAT/MOBI LIKE BEU 2G87 FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX 2020

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 69**

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: FIAT/MOBI LIKE BEU 2G90 FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX 2020

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 70**

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6 BDJ 3J54 VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA 2019

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 71**

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 8.000,00

Descrição: RETROESCAVADEIRA JOHNN DEERE 310 14.938 JOHN DEERE 2024

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 72**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 9.000,00</b>
Descrição: PEUGEOT / 2008 GRIFFE BBF-2G42 PEUGEOT /2008 GRIFFE 1.6 THP 2016			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 73**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 8.000,00</b>
Descrição: GM MERIVA JOY 1.8 GOL 9926 GM/MERIVA JOY 1.8 2007			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 74**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 9.000,00</b>
Descrição: VW GOL 1.0 BEX 9174 VW GOL 1.0 20/21			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 75**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 3.500,00</b>
Descrição: HONDA NXR150 BROS AQC 7892 NXR 150 BROS ESD 2008			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 76**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.000,00</b>
Descrição: ROLO COMPACTADOR MULLER 5343 VAP 55 2017			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 77**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 10.000,00</b>
Descrição: ROLO COMPACTADOR VOLVO 9443 SD105 2017			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: **UNOTE 78**      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB 9442 JS200 2011

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 79**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO 9504 EC140 1999

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 80**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 5570 55 2012

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 81**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 4766 12C TURBO 1992

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 82**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131 RHZ-3E42 M.BENZ/AXOR 3131 6X4 2022

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 83**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131 RHZ-3E45 M.BENZ/AXOR 3131 6X4 2022

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 84**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: MOTONIVELADORA FIATALLIS 5675 FG170 2013

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 85**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 8090 120K 1999			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 86**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.000,00
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA 5490 685 1999			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 87**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.000,00
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA 5492 785 2007			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 88**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210 14.961 JCB 210 2024			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 89**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: ROLO COMPACTADOR JCB 14.960 JCB 2024			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 90**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA MULLER 13700 MR406ADV 4X4 2022			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UNOTE 91      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: MOTONIVELADORA XCMG 180 10900 XCMG 180 2020

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 92**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA SEG-5C68 EXPERT/AMBULÂNCIA 2022

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 93**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA SEG-6D21 TRANSIT/AMBULÂNCIA 2022

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 94**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER SFW5J03 SPIN 1.8 AUT. 2023

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 95**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190 SEN2E12 IVECO/TECTOR 11-190 2022

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 96**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: RENAULT DUSTER INT 1.6 SEQ7G78 DUSTER INT. 1.6 2023

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 97**

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER SFW5198 SPIN 1.8 AUT. 2023

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 98**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 8.000,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 14.425 JCB 3CX 2024 8.000,00			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
47.477.398 GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 99**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: VW / SAVEIRO 1.6 CS TL MPI SFA-6H12 FORD FIESTA SEDAN 1.6 2023			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**LOTE 100**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10.000,00
Descrição: GM /S10 COLINA 2.8 ATJ-7850 GM S10 2.8 2010			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor(%)</b>
V & V CHAPEACAO E PINTURA LTDA	Serviço	0,01
DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA	Serviço	1,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**